DJ 5439
21/06/2023

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXV–**DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5439**–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2023 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL 2

2ª CÂMARA CÍVEL 2

1ª CÂMARA CRIMINAL 8

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 16

PUBLICAÇÕES PARTICULARES 53

SEÇÃO ADMINISTRATIVA 56

PRESIDÊNCIA 56

DIRETORIA GERAL 59

DIRETORIA ADMINISTRATIVA 62

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS 62

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS 67

DIRETORIA FINANCEIRA 70

Assinado de forma digital por WALLSON BRITO DA SILVA
Data: 21/06/2023 18:11:10

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010611-20.2020.8.27.2706/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA (AUTOR)
PROC. MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
APELADA: DANIELA PATRICIO SOUSA OLIVEIRA (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. DÉBITO PRINCIPAL. QUITADO EXTRAJUDICIALMENTE ANTES DA CITAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEVIDOS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A jurisprudência do STJ esclarece que, não obstante a ausência da triangulação da relação jurídica, o simples ajuizamento da execução implicou despesas para a Fazenda exequente, que provocou o Judiciário para cobrança de valores a ela devidos, após a lavratura do auto de infração por conta do inadimplemento do contribuinte. Logo, a Fazenda exequente não pode ser prejudicada pelo exercício de um direito legítimo, qual seja, a propositura da execução fiscal para cobrança de débito fiscal líquido e certo, sendo impositiva a aplicação do ônus de sucumbência ao executado que confessou, reconheceu e pagou o débito. 2. No caso concreto, a execução fiscal foi ajuizada em 26/03/2020 e o pagamento administrativo do débito ocorreu em 11/11/2020, antes da citação. 3. Em atenção ao princípio da causalidade, são devidos honorários advocatícios em favor da Fazenda Pública Municipal, verba já fixada em 10% sobre o valor dado à causa, conforme se observa da decisão exarada no evento 5. 4. Recurso conhecido e provido para desconstituir a sentença e determinar o retorno dos autos à origem, devendo o feito prosseguir em relação aos honorários advocatícios fixados no evento 5.
ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso para desconstituir a sentença e determinar o retorno dos autos à origem, devendo o feito prosseguir em relação aos honorários advocatícios fixados no evento 5, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora o Desembargador Eurípedes Lamounier e o Juiz Jocy Gomes de Almeida. Representante do Ministério Público: Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini. Palmas, 24 de maio de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013396-81.2022.8.27.2706/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA
RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
APELANTE: B. I. S/A
ADVOGADOS: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO – OAB/SP 192649 E JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS – OAB/SP 156187
APELADO: R. O. DE C.
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. ENDEREÇO CONTRATUAL. DEVOLUÇÃO. ENDEREÇO EQUIVOCADO/NÚMERO INEXISTENTE. DADOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE. MORA CONFIGURADA. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. 1. Nos contratos de alienação fiduciária, a mora decorre do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada com aviso de recebimento, conforme artigo 2º, § 2º, do Decreto-Lei nº 911/69, desde que enviada ao endereço do contrato, sendo desnecessário o recebimento da notificação pelo próprio devedor. Precedentes do STJ. 2. Na espécie, a notificação foi devolvida pelo motivo "não existe número", entretanto, à luz do artigo 422, do Código Civil, incumbia à parte a atualização cadastral junto à empresa. 3. Recurso conhecido e provido. Sentença cassada.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por maioria, vencidos a relatora e o Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, no sentido de CONHECER do recurso, por presentes os seus pressupostos para, em seu mérito, DAR PROVIMENTO e desconstituir a sentença determinando o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento. Palmas, 05 de junho de 2023.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013608-23.2022.8.27.2700/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: PAULA SOUZA CABRAL
AGRAVADO: VERALICIO FERREIRA DA FONSECA
ADVOGADO: RÔMULO BARBOSA LIMA – OAB/TO 006452
AGRAVADO: RÁPIDO AMAZONAS LTDA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: 1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. ILEGITIMIDADE PASSIVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS POR EQUIDADE. IMPOSSIBILIDADE. REPERCUSSÃO GERAL. RECURSO REPETITIVO. TEMA 1.076. ACLARATÓRIO DO ESTADO. FIXAÇÃO

DE HONORÁRIOS POR ESCALONAMENTO. PROVEITO ECONÔMICO. DISPOSIÇÃO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS. OMISSÃO SANADA. EFEITOS INFRIGENTES. 1.1. Os embargos de declaração constituem modalidade recursal de integração e destinam-se a afastar obscuridade, eliminar contradição, ou suprir omissão porventura existente nos termos do próprio acórdão. 1.2. Após entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (Tema 1076, submetido ao rito dos recursos repetitivos), restou expressamente consignado que a fixação dos honorários por apreciação equitativa não é permitida se os valores da condenação, do proveito econômico ou da causa forem elevados. 1.3. Nas causas em que a Fazenda Pública for parte, a fixação dos honorários observará o método do escalonamento, onde os percentuais devem ser estabelecidos de acordo com as margens mínima e máxima sobre o valor do proveito econômico obtido, o que foi desprezado na origem, cabendo sua reforma, nos termos do artigo 85, §2º, incisos I, II, III e IV, e §3º, inciso II, do Código de Processo Civil, levando em consideração o proveito econômico, ou seja, o valor da dívida dividido pelo número de executados. Embargos de declaração acolhidos para sanar a omissão verificada, com efeitos modificativos.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por maioria, vencida a relatora, para acolher os presentes Embargos, com atribuição de efeitos infringentes, para dar provimento ao Agravo de Instrumento, a fim de reformar a decisão singular, para promover o escalonamento adequado para realização dos cálculos referentes à condenação do ente público no pagamento dos honorários de sucumbência ao patrono da parte vencedora, nos termos do artigo 85, §2o, incisos I, II, III e IV, e §3o, inciso II, do Código de Processo Civil, levando em consideração o proveito econômico, ou seja, o valor da dívida dividido pelo número de executados. Palmas, 24 de maio de 2023.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013811-82.2022.8.27.2700/TO
PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0047000-32.2020.8.27.2729/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
AGRAVANTE: TIZAH MAIHURY MARINHO DE SA
ADVOGADA: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA – OAB/TO 003066
AGRAVADO: AHIRANA PRASERES SERRÃO DOS SANTOS
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
AGRAVADO: SERRÃO, ESPÍNDOLA & BRAGA ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: 1. AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSTO EM DESFAVOR DE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NÃO CONHECEU DO RECURSO POR SER MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. PRODUÇÃO DE PROVA. HIPÓTESE NÃO ELENCADA NO ROL DO ARTIGO 1.015 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. REPRODUÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO PRINCIPAL. AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. 1.1. O combate à decisão que defere ou indefere a produção de provas, além de não se inserir nas hipóteses legais de cabimento do agravo de instrumento (artigo 1.015 CPC), também não se enquadra na mitigação definida pelo Superior Tribunal de Justiça em sede de recurso repetitivo (REsp 1.696.396 e REsp 1.704.520). 1.2. É inviável a reforma da decisão atacada, visto que o recurso interposto não traz argumentos aptos ao convencimento da necessidade de alterar o entendimento externado na mencionada decisão, pelo que se impõe que lhe seja negado provimento.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno no Agravo de Instrumento, para manter incólume a Decisão monocrática (Evento 2), que não conheceu do recurso, por manifesta inadmissibilidade, nos termos do voto do(a) Relator(a), nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 05 de junho de 2023.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015826-24.2022.8.27.2700/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA
PROC. MUNICÍPIO: ALEX ROBERTO PADOVANI E GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
AGRAVADA: SANDRA MARCIA GOMES DE SOUSA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: 1. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. INOVAÇÃO RECURSAL. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. Quando a matéria ventilada no recurso sequer foi ventilada em primeira instância, estar-se-á diante de inovação recursal, não merecendo conhecimento o recurso, sob pena de haver supressão de instância e violação ao princípio do devido processo legal. 2. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. VICIO INSANÁVEL. Em que pese à previsão no parágrafo único do artigo 932, da necessidade de o relator conceder prazo ao recorrente para sanar eventuais vícios, tal disposição só tem aplicação quando o vício for sanável ou a irregularidade corrigível, hipótese inviável no presente caso.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno no Agravo de Instrumento, para manter incólume a decisão monocrática (Evento 12), que não conheceu do Agravo de Instrumento, por manifestamente inadmissível, nos termos do voto do(a) Relator(a), nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 05 de junho de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002136-92.2022.8.27.2710/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: BENEDITO PIRES DE BRITO (AUTOR)
ADVOGADAS: LUANA FERRO DE MIRANDA – OAB/TO 009410 E DANIELLA MARIA CARREIRO DE SOUSA – OAB/TO 009617
APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DO INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL. PODER GERAL DE CAUTELA. DESCUMPRIMENTO. INDEFERIMENTO DA EXORDIAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. 1. As determinações judiciais de emenda à inicial devem ser cumpridas pela parte e o seu descumprimento é considerado como ofensa à estrutura judiciária. 2. É dever do magistrado resguardar a lisura do processo, pelo qual lhe é garantido o poder geral de cautela, sobretudo para que se evite eventuais fraudes ou demandas predatórias, nesse sentido é entendimento do STJ de que "valendo-se do poder geral de cautela, pode o magistrado determinar, de ofício, providência que lhe pareça cabível e necessária ao resultado útil do processo". 3. A determinação de juntada de declarações, extratos e comprovantes bancários pode ser facilmente cumprida pelos patronos constituídos, em contato com o cliente. 4. Nesse sentido, a determinação judicial não se mostra desarrazoada e não se constitui obstáculo ao exercício do direito de acesso ao judiciário (art. 5º, inciso XXXV), apenas providências a serem adotadas para a boa fundamentação da peça exordial. 5. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER do recurso, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença recorrida por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) Relator(a), nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 05 de junho de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000059-61.2009.8.27.2716/TO
PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 5000059-61.2009.8.27.2716/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (AUTOR)
PROC. ESTADO: PAULA SOUZA CABRAL
APELADOS: PALMERON SOARES LIRA (RÉU) E RETALHÃO DA ECONOMIA COMERCIAL LTDA (RÉU)
ADVOGADO: PAULO RICARDO PEIXOTO LIRA – OAB/TO 011556
APELADO: NIVANDA DE SOUSA PEIXOTO LIRA (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO PELO PAGAMENTO. QUITAÇÃO APÓS AJUIZAMENTO DA DEMANDA E ANTERIOR À CITAÇÃO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. PRECEDENTE DO STJ. RECURSO CONHECIDO PROVIDO. 1. Ressalvando a mudança de entendimento deste Relator, assevero que o pagamento da dívida não exime o devedor da quitação das custas processuais e dos honorários advocatícios. 2. O Código de Processo Civil dispõe em seu artigo 85, §1º, que a condenação ao pagamento de honorários é devida nas execuções fiscais, tenham sido elas resistidas ou não. 3. A jurisprudência atual do STJ firmou-se no sentido de que é devida a condenação ao pagamento de honorários advocatícios quando a quitação extrajudicial do débito excutido ocorrer após o ajuizamento da ação executiva, mesmo antes de efetivada a citação, em homenagem ao princípio da causalidade. 4. Recurso conhecido e provido.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, para reformar em parte a sentença recorrida para condenar a parte executada ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da execução fiscal, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 05 de junho de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5041528-09.2013.8.27.2729/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS (AUTOR)
PROC. MUNICÍPIO: PATRÍCIA MACEDO ARANTES
APELADO: CLEUDES PEREIRA MAGALHAES (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EXECUÇÃO FISCAL - MUNICÍPIO DE PALMAS - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - NORMA LOCAL QUE DISPENSA AJUIZAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INFERIORES A 640 UFIP'S - IMPOSSIBILIDADE - AFORAMENTO SOB PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO. CITAÇÃO POR EDITAL - AUSÊNCIA DE ESGOTAMENTO DAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO DO EXECUTADO - NULIDADE CONFIGURADA. TRANSCURSO DE MAIS DE CINCO ANOS DESDE O AJUIZAMENTO DA DEMANDA - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE CARACTERIZADA - PROCESSO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. A norma local, no Município de Palmas, que dispensa o ajuizamento de ações de valores inferiores a 640 (seiscentos e quarenta) Unidades Fiscais de Palmas – UFIPs, apenas retira a obrigatoriedade de aforamento, mas não o impede, ficando a cobrança judicial submetida ao juízo de viabilidade e conveniência da Administração. Não é dado ao Poder Judiciário, estabelecer à Administração Pública, um valor mínimo para ajuizamento de

ações para cobrança de seus créditos. A Jurisdição é de acesso universal, que deve ser assegurada a todos, pessoas físicas ou jurídicas, sendo inconcebível qualquer tipo de cerceio. Não obstante a existência do interesse de agir, sendo o demandado citado por edital, sem, contudo, que se esgotassem as tentativas de sua localização pessoal, imperativo o reconhecimento de nulidade do ato. Sendo nula a citação, forçoso o reconhecimento da prescrição intercorrente, vez que não alcançada a citação válida, nos cinco anos posteriores ao ajuizamento da ação executiva.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por maioria, vencido o Desembargador ADOLFO AMARO MENDES, conhecer do recurso manejado, dar-lhe parcial provimento, para reconhecer a existência de interesse processual, porém, de ofício, pronunciar-se a prescrição intercorrente da demanda, pondo fim ao feito executivo com resolução de mérito. Palmas, 24 de maio de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5023761-89.2012.8.27.2729/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS (AUTOR)
PROC. MUNICÍPIO: ANA GABRIELA PELAGIO ALVES POGGIO
APELADO: ALONSO TORRES DA SILVA (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EXECUÇÃO FISCAL - MUNICÍPIO DE PALMAS - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - NORMA LOCAL QUE DISPENSA AJUIZAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INFERIORES A 640 UFIP'S - IMPOSSIBILIDADE - AFORAMENTO SOB PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO. CITAÇÃO POR EDITAL - AUSÊNCIA DE ESGOTAMENTO DAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO DO EXECUTADO - NULIDADE CONFIGURADA. TRANSCURSO DE MAIS DE CINCO ANOS DESDE O AJUIZAMENTO DA DEMANDA - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE CARACTERIZADA - PROCESSO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. A norma local, no Município de Palmas, que dispensa o ajuizamento de ações de valores inferiores a 640 (seiscentos e quarenta) Unidades Fiscais de Palmas – UFIPs, apenas retira a obrigatoriedade de aforamento, mas não o impede, ficando a cobrança judicial submetida ao juízo de viabilidade e conveniência da Administração. Não é dado ao Poder Judiciário, estabelecer à Administração Pública, um valor mínimo para ajuizamento de ações para cobrança de seus créditos. A Jurisdição é de acesso universal, que deve ser assegurada a todos, pessoas físicas ou jurídicas, sendo inconcebível qualquer tipo de cerceio. Não obstante a existência do interesse de agir, sendo o demandado citado por edital, sem, contudo, que se esgotassem as tentativas de sua localização pessoal, imperativo o reconhecimento de nulidade do ato. Sendo nula a citação, forçoso o reconhecimento da prescrição intercorrente, vez que não alcançada a citação válida, nos cinco anos posteriores ao ajuizamento da ação executiva.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por maioria, vencidos os Desembargadores Estaduais ADOLFO AMARO MENDES e MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, conhecer do recurso manejado, dar-lhe parcial provimento, para reconhecer a existência de interesse processual, porém, de ofício, pronunciar-se a prescrição intercorrente da demanda, pondo fim ao feito executivo com resolução de mérito. Palmas, 24 de maio de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037724-16.2016.8.27.2729/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS (AUTOR)
PROC. MUNICÍPIO: RENATO ARRUDA MARTINS
APELADO: NILTON VIANA DE SOUZA (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. MUNICÍPIO DE PALMAS. BAIXO VALOR. EXTINÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. INDEVIDA. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. O artigo 4º da Lei Complementar n.º 279/2013, vigente à época do ajuizamento da ação, estabelece que é dispensado o ajuizamento de ações executivas fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa do Município de valor consolidado igual ou inferior a 640 Unidades Fiscais de Palmas – UFIP's, sem prejuízo da cobrança administrativa, inclusive através de protesto extrajudicial ou outros meios previstos na legislação. Como visto, referido artigo apenas dispensa o ajuizamento da ação de execução com valor igual ou inferior a 640 Unidades Fiscais de Palmas – UFIP's, não há vedação, de forma que cumpre à Fazenda Pública a análise da conveniência da propositura. 2. O artigo 141 do CTN, prevê a indisponibilidade do crédito tributário, salvo nas hipóteses previstas em lei. Nesse contexto, não obstante existam alternativas diversas do ajuizamento da execução fiscal, para o recebimento do crédito tributário, à Fazenda Pública cabe a escolha pela propositura da demanda executiva ou não, conforme o seu juízo de conveniência e oportunidade, não podendo o Poder Judiciário fazê-lo. 3. No caso concreto, o Município apelante ajuizou Execução Fiscal no importe R$ 1.597,97, inscrito nas CDAM's n.º 20160009714 e n.º 20160009715. 4. Desse modo, tem-se como plausível a alegada impossibilidade de extinção do feito por ausência de interesse de agir pelo Magistrado a quo, sob o argumento de existência de meios alternativos de exigência do crédito e ajuizamento de execução fiscal de baixo valor. 5. Recurso conhecido e provido para desconstituir a sentença, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento normal da execução fiscal.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso para desconstituir a sentença e determinar o prosseguimento normal da execução fiscal, nos

termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora o Desembargador Eurípedes Lamounier e o Juiz Jocy Gomes de Almeida. Representante do Ministério Público: Dr. Luciano Cesar Casaroti. Palmas, 05 de junho de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000286-58.2022.8.27.2724/TO
PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0000286-58.2022.8.27.2724/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
APELANTE: RAFAEL MIRANDA DE JESUS ALVES (AUTOR)
ADVOGADO: OZIEL VIEIRA DA SILVA – OAB/MA 003303
APELADO: CASA & TERRA IMOBILIARIA E ENGENHARIA LTDA (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER. JUSTIÇA GRATUITA. AUSÊNCIA DE INDEFERIMENTO. INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS DE INGRESSO. AUSÊNCIA. DECISÃO SURPRESA. OCORRÊNCIA. SENTENÇA CASSADA. Deve ser desconstituída, por violação aos dispostos nos artigos 9º e 10, todos do Código de Processo Civil, decisão judicial que reconhece que a parte autora não comprova a alegada hipossuficiência financeira para a obtenção da justiça gratuita, contudo, indefere a inicial e extingue o feito sem resolução do mérito, sem, antes intimá-la, na pessoa do seu advogado, para realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso, nos termos do artigo 290 da Lei Procesusal.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, dar provimento à Apelação, de ofício, para, cassar a sentença apelada, determinando o retorno dos Autos à origem a fim de possibilitar o apelante o recolhimento das custas e despesas de ingresso, nos termos do artigo 290 do CPC, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 05 de junho de 2023.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002980-38.2023.8.27.2700/TO
PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0045505-79.2022.8.27.2729/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
AGRAVANTES: WILSON FERREIRA DA SILVA E LEONIDIA ALVES ROCHA
ADVOGADO: ROBSON ADRIANO ARAGAO MACEDO – OAB/TO 005757
AGRAVADO: LUMAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ – OAB/TO 005500
AGRAVADO: HUGO FABIANO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
AGRAVADA: CARLA BRAVIN
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DIFICULDADE FINANCEIRA COMPROVADA. HIPOSSUFICIÊNCIA. CONFIGURADA. RECURSO PROVIDO. Preenchido o requisito inerente à concessão da assistência judiciária, por meio da juntada de demonstrativo de que, embora a agravante receba mensalmente quantia razoável, seu salário está quase todo comprometido por despesas pessoais, inclusive seu plano de saúde, inexistindo, portanto, óbice à sua concessão, razão pela qual se impõe o deferimento do benefício, a fim de viabilizar o acesso amplo a jurisdição, garantia constitucional intangível.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para deferir os benefícios da assistência judiciária ao agravante, ante a demonstração de sua hipossuficiência de recursos, razão pela qual se impõe o deferimento do benefício, a fim de viabilizar o acesso amplo a jurisdição, garantia constitucional intangível, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 05 de junho de 2023.

REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000761-67.2020.8.27.2729/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS (AUTOR)
PROC. MUNICÍPIO: HITALLO RICARDO PANATO PASSOS
REQUERIDO: INOVATEC CONSTRUTORA LTDA (RÉU)
ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI – OAB/TO 002025
REQUERIDO: LUIS GUSTAVO RIZZATTI ALVES (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO (INTERESSADO)
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. DECISÃO PARCIAL DE MÉRITO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CABIMENTO. ACORDO SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DIREITOS DISPONÍVEIS. HIGIDEZ DO TERMO PACTUADO. DECISÃO CONFIRMADA. 1. Conquanto seja decisão parcial de mérito atacável por agravo de instrumento, não há empecilho do cabimento do instituto do reexame necessário, o qual deve ter a mesma sistemática de como se fosse sentença, devendo o Tribunal, a quem competiria o exame do recurso, ratificar ou não, pois, a referida decisão. 2. Em

se tratando de direitos patrimoniais de caráter privado, os interessados ou litigantes, com a finalidade de prevenir ou pôr fim ao litígio, podem, licitamente, estabelecer, mediante transação, concessões mútuas, por meio de escritura pública, instrumento particular ou, no processo, termos nos autos, assinado pelos transigentes e homologados pelo magistrado. 3. No caso, os agentes que representam as partes são maiores e capazes, encontram-se representadas em juízo por advogados com poderes especiais para transacionar e o direito em discussão, sobremaneira, é de natureza patrimonial de caráter privado, de modo que, não havendo sinais de mácula à lei ou ao ordenamento jurídico, deve ser homologado. 4. Reexame necessário recebido e sentença confirmada, a qual passará a produzir efeitos.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 9ª SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA, da 5ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, receber o reexame necessário e confirmar a decisão de mérito prolatada, em sua integralidade, dando-lhe plena eficácia, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, o Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e a Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. A Douta, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo o Procurador de Justiça LUCIANO CESAR CASAROTI. Palmas, 05 de junho de 2023.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0016514-83.2022.8.27.2700/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ARMANDO NUNES DA ROCHA JUNIOR
AGRAVADO: ELETROMAIS ELETRO-ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
AGRAVADA: JULIANA DE OLIVEIRA MARTINS PEREIRA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CITAÇÃO EDITAL. ESGOTAMENTO DILIGENCIAIS. NECESSECIDADE. AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO/CONTRADIÇÃO. INOCORRRENCIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A via dos embargos de declaração deve ser utilizada apenas para corrigir imperfeições que, porventura, possam se verificar e que torne de difícil compreensão o conteúdo do decisório, não se constituindo meio idôneo para rediscussão da matéria decidida na r. decisão, eis que não se trata de sucedâneo recursal. 2. Não havendo omissão, contradição e obscuridade apontadas pelo embargante, restando claro que o inconformismo se refere à fundamentação da decisão que não lhe foi favorável, deve-se negar provimento aos embargos. 3. É pacífico o entendimento de que é vedada a inovação da matéria em sede recursal, principalmente nos embargos de declaração, que servem para sanear possíveis omissões, contradições ou obscuridades da sentença ou acórdão. 4. Embargos declaratórios conhecidos e não providos.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER do recurso de Embargos de Declaração e, no mérito NEGAR PROVIMENTO, nos termos do voto do(a) Relator(a), nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 05 de junho de 2023.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001521-98.2023.8.27.2700/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
AGRAVANTE: EMBRACON ADMINISTRADORA CONSORCIO LTDA
ADVOGADO: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR – OAB/TO 04928A
AGRAVADA: TAINA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO - DECISÃO QUE DETERMINA A EMENDA INCIAL- TAXATIVIDADE. ART. 1015 CPC. ROL TAXATIVO. DECISÃO MANTIDA. 1. Não é cabível a interposição de agravo de instrumento para atacar decisão interlocutória que não consta do rol previsto no art. 1.015 do CPC vigente, norma esta que relaciona as decisões passíveis de revisão ou modificação por meio da interposição do recurso mencionado. 2. A decisão ora vergastada, a qual por sua vez, determinou a emenda da inicial, não se insere no rol taxativo de decisões interlocutórias passíveis de impugnação mediante o recurso de agravo de instrumento. 3. Inaplicável ao caso a tese da taxatividade mitigada, firmada pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento dos Recursos Especiais 1.696.396 e 1.704.520 (tema 988), porquanto não verificada a urgência decorrente da inutilidade do julgamento da questão no recurso de apelação, inexistindo risco de inutilidade do julgamento da questão ora posta em momento posterior. 4. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do agravo interno para negar-lhe provimento, mantendo, na íntegra, a decisão ora vergastada, nos termos do voto do(a) Relator(a), nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 05 de junho de 2023.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA

Pautas

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 11
11ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados pela 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em conformidade com o Regimento Interno e Resoluções n° 7-PRESIDÊNCIA/ASPRE (DJ 4699, pág. 54, de 18/3/2020) e n° 13-PRESIDÊNCIA/ASPRE (DJ 4756, pág. 54/55, de 22/6/2020), em sua **11ª Sessão Ordinária de Julgamento da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins** com data de **início no dia 4/7/2023, às 00h e término no dia 10/7/2023, às 23h59,** os feitos abaixo relacionados.

Havendo previsão regimental de sustentação oral será admitido o pedido formulado diretamente nos autos ou no campo próprio do sistema e-Proc (ações – pedido de preferência/sustentação oral) desde que tempestivamente, ou seja, até à 0h do dia 4/7/2023, início da sessão virtual. Os processos com pedido de sustentação oral serão retirados de julgamento e incluídos em mesa, independentemente de publicação, para julgamento em Sessão Ordinária Presencial no dia 11/7/2023 às 14h, devendo o(a) representante judicial comparecer no Plenário da 1ª Câmara Criminal localizado no 1º Andar do prédio do Tribunal de Justiça, Praça dos Girassóis, Palmas/TO. Em caso de não comparecimento do(a) representante judicial, o processo será julgado no Plenário Virtual sem sustentação oral.

O acompanhamento da sessão virtual se dará através do sítio eletrônico do site do Tribunal de Justiça do Tocantins (www.tjto.jus.br), bem como no canal do Tribunal de Justiça do Tocantins no YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCwYSFLBgmduVJ9wAwK9xuBg).

FEITO(S) DO DIA

1-Recurso em Sentido Estrito N° 0005208-83.2023.8.27.2700.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO ANTHONY S. VILLAS BOAS.**
RECORRENTE: **FABRICIO BARBOSA LEITE.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

2-Apelação Criminal N° 0023644-14.2019.8.27.2706.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**
APELANTEs: **D. A. D. C..**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL**.**
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA Especializada no Combate à Violência domestica Contra a Mulher de araguaína.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA.

3-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0000351-23.2022.8.27.2734.
RELATORA: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**
APELANTE: **JOAQUIM DA COSTA TEIXEIRA.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PEIXE.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA.

4-Apelação Criminal N° 0007365-73.2022.8.27.2729.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**
APELANTE: **WESLEY BARBOSA CARVALHO.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELAdo: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª Vara de palmas.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA.

5-Apelação Criminal N° 0008173-02.2022.8.27.2722.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

APELANTEs: **R. P. D. C.**
advogado: RAPHAEL FERREIRA PEREIRA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA Criminal de Augustinópolis.
COLEGIADO: **1ª TURMA JULGADORA.**

6-apelação criminal N° 0003738-55.2022.8.27.2731.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**
APELANTE: **LEONARDO COELHO MOREIRA FERROS.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL PARAÍSO DO TOCANTINS.
COLEGIADO: **1ª TURMA JULGADORA**

7-Apelação Criminal N° 0000247-88.2022.8.27.2715.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
APELADO: **L. S. D. S.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE CRISTALÂNDIA.
COLEGIADO: **1ª TURMA JULGADORA**

8-Apelação Criminal N° 0042601-91.2019.8.27.2729.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**
APELANTE: **A. A. D. N..**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
COLEGIADO: **1ª TURMA JULGADORA**

9-apelação criminal N° 0004718-70.2019.8.27.2710.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**
APELANTE: **FRANCISCO CRISTIANO RIMAR FURTADO.**
ADVOGADOS: IVALDO COSTA DA SILVA E ALINE AQUINO COSTA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE AUGUSTINÓPOLIS.
COLEGIADO: **1ª TURMA JULGADORA**

10-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0003972-37.2022.8.27.2731.
RELATORA: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**
APELANTE: **IAGO RODRIGUES DOS SANTOS.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
COLEGIADO: **1ª TURMA JULGADORA**

11-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0002820-09.2021.8.27.2724.
RELATORA: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**
APELANTES: **JONAS RIBEIRO DE SOUSA E ADALBERTO DA SILVA SANTOS.**
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO**: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, SANTANA DE SOUSA DA CRUZ E MOISES DA SILVA COELHO**.
ADVOGADOS: ANDERSON ALENCAR COELHO, ATHOS WRANGLLER BRAGA AMÉRICO, RÔMULO MARINHO MACIEL DA SILVA, LANNY TUTH OLIVEIRA DA SILVA.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ITAGUATINS.
COLEGIADO: **1ª TURMA JULGADORA**

12-Apelação Criminal N° 0053495-29.2019.8.27.2729.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**
APELANTE: **EDVANIA PEREIRA DE ABREU.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
COLEGIADO: **1ª TURMA JULGADORA.**

13-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0000720-48.2021.8.27.2735.
RELATORA: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**
APELANTE: **SERGIO AGUIAR ARAUJO.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELANTE/APELADO: **WANDERSON AGUIAR ARAÚJO.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELANTE/APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE CRISTALÂNDIA.
COLEGIADO: **1ª TURMA JULGADORA**

14-Apelação Criminal Nº 0000506-22.2019.8.27.2737.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADOS: **NOELMAR FERREIRA LANDIN E GILMAR FERREIRA LANDIN.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL
COLEGIADO: **1ª TURMA JULGADORA**

15-Apelação Criminal N° 0004790-19.2017.8.27.2713.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**
APELANTE: **LUIS CARLOS REIS SILVA.**
ADVOGADOS: LUÍS CARLOS MENDES PRAZERES E LAURA BATALHA RAMOS PRAZERES.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS.
COLEGIADO: **2ª TURMA JULGADORA**

16-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Criminal N° 5000658-76.2013.8.27.2710.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**
EMBARGANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
EMBARGADO: **M. D. S. R.**
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
REFERENTE: ACÓRDÃO DE EVENTO 22.
COLEGIADO: **2ª TURMA JULGADORA**

17-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 0005342-13.2023.8.27.2700.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**
RECORRENTE: **WAGNER DE SOUSA SILVA.**
ADVOGADO: GUILHERME MATHEUS ROGÉRIO.
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS.
COLEGIADO: **2ª TURMA JULGADORA**

18-Recurso em Sentido Estrito N° 0001369-50.2023.8.27.2700.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**
RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
RECORRIDO: **PAULO PEREIRA DE MEDEIROS.**
ADVOGADO: KLEITON SOUSA MATOS.
RECORRIDO: **JHONATTAN GONÇALVES COSTA.**
ADVOGADO: MAURICIO ARAUJO DA SILVA NETO.
ASSISTENTES DE ACUSAÇÃO: JANETE PEREIRA SOARES E SANDRA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: LEONARDO LUZ DA SILVA
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
COLEGIADO: **2ª TURMA JULGADORA**

19-Apelação Criminal N° 0001008-78.2021.8.27.2740.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**
APELANTE: **TIAGO SOUSA MARTINS.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS.
COLEGIADO: **2ª TURMA JULGADORA**

20-Apelação Criminal N° 0002359-19.2020.8.27.2709.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**
APELANTE/APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
APELANTE/APELADO: **TIAGO FERREIRA NUNES.**
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIAS.
COLEGIADO: **2ª TURMA JULGADORA**

21-Apelação Criminal N° 0002201-34.2020.8.27.2718.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.**
APELANTE: **M. F. D. S..**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE FILADÉLFIA.
COLEGIADO: **5ª TURMA JULGADORA**

22-Apelação Criminal N° 0007081-36.2020.8.27.2729.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.**
APELANTE: **E. F. D. S..**
ADVOGADA: FRANCIDALVA ANGELIS VICTOR DE OLIVEIRA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECILIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER DE PALMAS.
COLEGIADO: **5ª TURMA JULGADORA**

23-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL N° 0000758-23.2021.8.27.2715.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**
EMBARGANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
APELADOS: **ADRIAN XALLER OLIVEIRA DOS SANTOS, ALEX ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CYNTHIA DE ALMEIDA OLIVEIRA, DIVINO RIBEIRO BORGES, DOUGLAS DOS SANTOS DO CARMO, GABRIEL SOUZA MATOS, JOELTON MOREIRA DAS MERCÊS, LUCAS BULHOES NUNES, MARIA DAS DORES LOPES MOREIRA E RONALDO PEREIRA DE ARAUJO MARTINS.**
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
EMBARGADO: **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE CARVALHO.**
ADVOGADO: FAELMA TELES AGUIAR.
EMBARGADOS: **CARLOS RIBEIRO DA SILVA, MOISES PEREIRA SAMPAIO DA CONCEIÇÃO E MARCOS VINICIUS AZEVEDO DA SILVA.**
ADVOGADA: IONA BEZERRA OLIVEIRA DE ASSUMCAO.
EMBARGADOS: **EDUARDO PEREIRA DA SILVA ABREU E PEDRO HENRIQUE SENA DUARTE.**
ADVOGADO: THIAGO NUNES DE SOUSA BARBACENA.
EMBARGADO: **ELDIVAN DA CONCEIÇÃO ALVES.**
ADVOGADOS: MICHEL JAIME CAVALCANTE E TIAGO AIRES DE OLIVEIRA.
EMBARGADO: **EVERSON LOPES DE ANDRADE.**
ADVOGADO: DANILO BERNARDO COELHO R. GARCIA.
EMBARGADO: **FELIPE DANIEL DA SILVA.**
ADVOGADOS: HISLEY MORAIS DA SILVA E HELLYLSON VICTOR LIMAS SARAIVA FERREIRA.
EMBARGADO: **GABRIEL ALVES DOS SANTOS.**
ADVOGADOS: ALDENY FERREIRA GUEDES, DIOGO DAVID MACIEL LIMA, JOSEDAILDO FERREIRA ROCHA E HELIO BRUNO LOPES.
EMBARGADO: **GUSTAVO HENRIQUE MORAIS REIS.**
ADVOGADO: TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY.
EMBARGADO: **IGOR ALEXANDRE PEREIRA LIMA.**
ADVOGADOS: LUDMILA BORGES SOARES, MAYSA FERREIRA COSTA E MAURO JUNIOR LUZ GOMES.

EMBARGADO: **JEFERSON COSTA DA SILVA.**
ADVOGADO: DILCIANE ALVES ABREU.
EMBARGADO: **LEANDRO NERES DE SOUZA.**
ADVOGADO: RONALDO CIRQUEIRA ALVES.
EMBARGADO: **LUCAS ALVES DOS SANTOS.**
ADVOGADO: VALDENE PEREIRA PRATES.
EMBARGADO: **LUCAS PEREIRA AZEVEDO.**
ADVOGADO: ROBSON LOPES BORGES.
EMBARGADO: **LUIZ HENRIQUE DIAS GOMES.**
ADVOGADO: HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO.
EMBARGADO: **PABLO BEZERRA DE LIRA.**
ADVOGADO: JOMAR PINHO DE RIBAMAR.
EMBARGADO: **RAFAEL FREITAS DA SILVA.**
ADVOGADO: ROSIMAR BORBA DE MIRANDA COSTA.
REFERENTE: ACÓRDÃO DE EVENTO 19.
COLEGIADO: **3ª TURMA JULGADORA**

24-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 0004783-56.2023.8.27.2700.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**
RECORRENTE: **WHISMAR NOGUEIRA PEREIRA JÚNIOR.**
ADVOGADO: MANOEL REVERENDO JUNQUEIRA NETO.
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
COLEGIADO: **3ª TURMA JULGADORA**

25-Apelação Criminal N° 0052442-13.2019.8.27.2729.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.**
APELANTE: **P. C. V..**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL**.**
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECILIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER DE PALMAS.
COLEGIADO: **5ª TURMA JULGADORA**

26-Apelação Criminal N° 0000432-12.2021.8.27.2732.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
APELADO: **N. D. P. T..**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL**.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARANÃ.
COLEGIADO: **5ª TURMA JULGADORA**

27-Apelação Criminal Nº 0000427-07.2022.8.27.2715.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
APELADOS: **BRUNO DA SILVA PEREIRA E CLEONILSON CARDOSO EVANGELISTA.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DE CRISTALÂNDIA.
COLEGIADO: **3ª TURMA JULGADORA**

28-Apelação Criminal N° 0002371-84.2021.8.27.2713.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.**
APELANTE: **LEOVI DA SILVA SANTOS.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL**.**
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS.
COLEGIADO: **5ª TURMA JULGADORA**

29-Apelação Criminal N° 0000430-02.2022.8.27.2734.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.**
APELANTE: **DOUGLAS JUNIO SOBRINHO DE LIMA.**

ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR SUARTE.
APELANTE: **JANES MIGUEL GONÇALVES JÚNIOR.**
ADVOGADA: IONA BEZERRA OLIVEIRA DE ASSUMÇÃO.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PEIXE.
COLEGIADO: **5ª TURMA JULGADORA**

30-Apelação Criminal Nº 0044827-64.2022.8.27.2729.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.**
APELANTE: **EMANUEL DA SILVA REIS.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
COLEGIADO: **3ª TURMA JULGADORA**

31-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Criminal Nº 0003116-14.2020.8.27.2741.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURIPEDES LAMOUNIER.**
EMBARGANTE: **JUCENIL SILVA PEREIRA.**
ADVOGADO: MAURICIO ARAUJO DA SILVA NETO.
EMBARGADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
REFERENTE: ACÓRDÃO DE EVENTO 25.
COLEGIADO: **4ª TURMA JULGADORA**

32-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL N° 0005530-06.2023.8.27.2700.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**
AGRAVANTE: **P. R. A. M..**
ADVOGADO: GUILHERME ALVES MACHADO.
AGRAVADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE GURUPI.
COLEGIADO: **3ª TURMA JULGADORA**

33- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Criminal 0021057-82.2020.8.27.2706.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURIPEDES LAMOUNIER.**
APELANTES: **EMANOEL BRUNO BARROS SOUSA E VANDOELSON SOUSA SILVA.**
ADVOGADO: MAURICIO ARAUJO DA SILVA NETO.
REFERENTE: ACÓRDÃO DE EVENTO 36.
COLEGIADO: **4ª TURMA JULGADORA**

34-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0039100-27.2022.8.27.2729.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURIPEDES LAMOUNIER**.
APELANTE: **ALESSANDRO DA SILVA LUCINDO.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
COLEGIADO: **3ª TURMA JULGADORA**

35-Apelação Criminal Nº 0012447-57.2022.8.27.2706.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURIPEDES LAMOUNIER.**
APELANTE: **WERIKY DIAS DA SILVA.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL**.**
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
COLEGIADO: **4ª TURMA JULGADORA**

36-Apelação Criminal Nº 0015001-90.2022.8.27.2729.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURIPEDES LAMOUNIER.**
APELANTE: **ALEXSANDRO GUALBERTO RODRIGUES.**
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
COLEGIADO: **3ª TURMA JULGADORA**

37-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0003862-68.2022.8.27.2721.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**
APELANTES: **DAVID BARROS COSTA E LUIZ EDUARDO DA SILVA GONÇALVES.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE GUARAÍ.
COLEGIADO: **3ª TURMA JULGADORA**

38-Apelação Criminal N° 0004652-39.2018.8.27.2706.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**
APELANTE: **IASMIN LACERDA SOARES MATOS.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL**.**
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL ARAGUAÍNA.
COLEGIADO: **3ª TURMA JULGADORA**

39-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0007429-07.2022.8.27.2722.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
APELADO: **JOZILEIDE RODRIGUES NOGUEIRA.**
ADVOGADO: WALTER SOUSA DO NASCIMENTO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.
COLEGIADO: **4ª TURMA JULGADORA**

40-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000090-52.2022.8.27.2736.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURIPEDES LAMOUNIER**.
APELANTE: **CARLOS HENRIQUE LOPES FERREIRA.**
ADVOGADOS: IAGO AUGUSTO SANTOS MARINHO SOUSA E GABRIELLE SOUSA MARQUES.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.
COLEGIADO: **3ª TURMA JULGADORA**

41-Apelação Criminal Nº 0000396-94.2016.8.27.2715.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURIPEDES LAMOUNIER.**
APELANTE/APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
APELANTE/APELADO: **REGINALDO ALVES MOURA.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL**.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DE CRISTALÂNDIA.
COLEGIADO: **4ª TURMA JULGADORA**

42-Recurso em Sentido EstritoL Nº 0004982-78.2023.8.27.2700.
RELATOR: DESEMBARGADOR **ADOLFO AMARO MENDES**
RECORRENTE: **A. L. X..**
ADVOGADA: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO.
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÍBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECILIZADA NO COMBATE Á VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.
COLEGIADO: **4ª TURMA JULGADORA**

43-Apelação Criminal Nº 0004466-38.2017.8.27.2710.
RELATOR: DESEMBARGADOR **ADOLFO AMARO MENDES.**
APELANTE: **ROMARIO BATISTA SILVA**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 2ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
COLEGIADO: **5ª TURMA JULGADORA**

44-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0022890-95.2022.8.27.2729.
RELATOR: DESEMBARGADOR **ADOLFO AMARO MENDES**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

APELADO: **HUDES LUSTOSA SANTOS.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

45-Apelação Criminal N° 0003774-97.2022.8.27.2731.
RELATOR: DESEMBARGADOR **ADOLFO AMARO MENDES**
APELANTE: **P. R. C. N.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE Paraíso do Tocantins**.**
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

46-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 0007027-55.2023.8.27.2700.
RELATOR: DESEMBARGADOR **ADOLFO AMARO MENDES.**
RECORRENTE: WISLEY DA SILVA SOUZA.
ADVOGADO: LEONARDO BRAGA DUARTE
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

47-APELAÇÃO CRIMINAL N° 5001120-33.2013.8.27.2710.
RELATOR: DESEMBARGADOR **ADOLFO AMARO MENDES**
APELANTE: **REGINALDO DE CARVALHO SALDANHA.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADOS: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE AUGUSTINÓPOLIS.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

48-Apelação Criminal N° 0016483-16.2020.8.27.2706.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
APELADO: **ANTÔNIO DONIZETTI ANASTÁCIO.**
ADVOGADOS: DARLAN ALVES FERREIRA, SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA E THIAGO ARRUDA DOS SANTOS.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA criminal de Araguaína.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

49-Apelação Criminal N° 0002153-98.2022.8.27.2720.
RELATOR: DESEMBARGADOR **ADOLFO AMARO MENDES**
APELANTE: **w. L. d. c.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE goiatins**.**
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

50-Apelação Criminal N° 0001274-30.2023.8.27.2729.
RELATOR: DESEMBARGADOR **ADOLFO AMARO MENDES**
APELANTE: **MILER NUNES BARBOSA.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE palmas**.**
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

51-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0002260-17.2018.8.27.2710.
RELATOR: DESEMBARGADOR **ADOLFO AMARO MENDES**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
APELADO: **ALCIR BERNARDINO DA SILVEIRA.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE AUGUSTINÓPOLIS.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

52-Apelação Criminal Nº 0000287-34.2022.8.27.2727
RELATOR: DESEMBARGADOR **ADOLFO AMARO MENDES.**
APELANTE: ABEVON ROSA BATISTA.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PALMAS.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário da 1ª Câmara Criminal

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1507/2023 - PRESIDÊNCIA/DF ALVORADA, de 16 de junho de 2023
O Dr. **FABIANO GONÇALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...
Dispõe sobre **A NOMEAÇÃO DE JUIZ DE PAZ NO ÂMBITO DA COMARCA DE ALVORADA - TO** e dá outras providências.
CONSIDERANDO a ausência de regulamentação específica para a nomeação de Juiz de Paz no Estado do Tocantins que atenda a determinação do inciso II do artigo 98 da Constituição Federal de 1988, e inciso V do artigo 43 da Constituição do Estado do Tocantins de 1989.
CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de juiz de paz para atuar nesta Comarca com a finalidade de cumprir as determinações legais inerentes à justiça de paz;
RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR O Art. 1º da Portaria Nº 968/2023 - PRESIDÊNCIA/DF ALVORADA, de 13 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"1º - LEIA PRISCILA ALVES ALVARENGA, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF nº 947.992.291-68 e RG nº 426.563 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, s/nº, Centro, nesta cidade de Alvorada/TO."
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando parcialmente a Portaria Nº 968/2023 - PRESIDÊNCIA/DF ALVORADA, de 13 de abril de 2023, quanto ao item supramencionado.
Art. 3º - Encaminhe-se para a Corregedoria-Geral de Justiça para fins de sua homologação.
Ciência aos interessados.
DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Alvorada - TO, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.
Publique-se. Cumpra-se.
FABIANO GONÇALVES MARQUES
Juiz de Direito

ARAGUAÇU

1ª escrivania cível

Editais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processo eletrônico(site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: **0000996-14.2017.8.27.2705 chave do processo 948796628617**Ação: Atos de Improbidade Administrativa Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins Requeridos : SETE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA SOUSA, MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA e SÉRGIO AUGUSTO TAVARES ANDRADE Prazo: 20 dias Finalidade: **NOTIFICAÇÃO dos requeridos:** SETE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. 06.351.534/0001-49; JOSÉ RIBAMAR DA SILVA SOUSA, MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA e SÉRGIO AUGUSTO TAVARES ANDRADE, atualmente com endereços incerto e não sabidos, para oferecerem manifestações por escrito, quando poderão ser instruídas com documentos e justificações, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 17, § 7º, Lei 8.429/92). OS FATOS: Em apertada síntese, busca o Ministério Público, via a presente ação, o reconhecimento de atos de improbidade administrativa que causam lesão ao erário (art. 10, da Lei nº 8.429/92) e que atentam contra os princípios da Administração Pública (art. 11, da Lei nº 8.429/92), com as repercussões jurídicas determinadas pelo art. 12, incisos II e III do mesmo diploma legal, imputados em face dos requeridos, por terem fraudado convênio de concessão de verbas para edificação de casas populares, PROGRAMA CHEQUE MORADIA e

PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-PSH RURAL, gerando um prejuízo para o Estado do Tocantins da ordem de R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), conforme se demonstrará.

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo eletrônico(site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: **0000605-93.2016.8.27.2705 chave do processo** 114317702316 Ação: Obrigação de fazer (cumprimento de sentença) Exequente DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS Executado FRANCINETE MIRANDA SERQUEIRA Prazo: 20 dias Finalidade:INTIMAÇÃO da executada **FRANCINETE MIRANDA SERQUEIRA**, inscrito sob o CPF nº 510.219.601-44, atualmente com endereço incerto e não sabido, p ara que, **no prazo de quinze dias**, efetue o pagamento em execução, devidamente atualizado no valor de R$ **5.005,17 (cinco mil, cinco reais e dezessete centavos)** advertindo-o(a), que não ocorrendo o pagamento, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e também de honorários de advogado de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o total do débito exequendo, bem como, que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (dias), contados do término do prazo para pagamento (art. 523, § 1º e 525, do NCPC).OS FATOS: No presente caso, conforme sentença exarada no evento 44, a Executada foi condenada ao pagamento de honorários de sucumbência em favor da Defensoria Pública, fixados em R$ 4.0000 (quatro mil reais). A referida sentença não foi objeto de impugnação e transitou em julgado no dia 22 de julho de 2021, conforme certifica evento 66. Nestes casos, tratando-se de condenação sucumbencial em valor fixo, a correção monetária se aplica desde a data do arbitramento e os juros moratórios desde o trânsito em julgado. O arbitramento ocorreu em 12/02/2021, conforme evento 44 e o trânsito em julgado ocorreu em 22/07/2021, conforme evento 66.

ARAGUAINA

1ª vara cível

Boletins de expediente

EDITAL Nº 8443314. PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS

Execução de Título Extrajudicial Nº 0008714-93.2016.8.27.2706/TO
AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.
RÉU: ADEMAR CORIOLANO PEREIRA
OBJETO: **CITAÇÃO**
CHAVE: **468863422716**

O Excelentíssimo Senhor FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) **CITAR** o requerido ***ADEMAR CORIOLANO PEREIRA, CPF 765.171.441-53, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO***, de todos os termos da ação, bem como para efetuar o pagamento da dívida exequenda no valor correspondente ao principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, no **prazo de 3 (três) dias**, sob pena de ser-lhe penhorados bens, quantos bastem à satisfação total do débito. Fica CIENTIFICADO que, querendo, poderá oferecer embargos no **prazo de 15 (quinze) dias**, cujo prazo iniciar-se-á com o decurso do prazo deste edital. Fica CIENTIFICADO ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, caso em que: **1** sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o executado advertido de que, nesta hipótese, o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; **2** sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. Em caso de pagamento, os honorários advocatícios serão fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, **verba esta que será reduzida pela metade** em caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias. Fica ADVERTIDO de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br => Processo Judicial Eletrônico – E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 001/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/06. ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, Araguaína/TO, CEP: 77.813-905, telefone (63) 3501-1500. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26/05/2023. Eu, JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, Servidor do Judiciário, que digitei o presente, que vai conferido e subscrito pela magistrada abaixo identificada.

Cumprimento de sentença Nº 0016574-19.2014.8.27.2706/TO
REQUERENTE: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC
REQUERENTE: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM
REQUERIDO: SILVANA NASCIMENTO REIS - REVEL
SENTENÇA - EVENTO 247: "...Ante o exposto, **HOMOLOGO POR SENTENÇA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes no evento 244 e **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo art. 487, III, *b*, do Código de Processo Civil. Sem custas ou taxa judiciária, conforme itens 2.7.1.2.8 e 3.6.2.11 da Portaria nº 94/2015 (Manual Prático de Despesas Processuais do Grupo Gestor das Tabelas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins). Sejam desbloqueados eventuais valores constritos. Com o trânsito em julgado, arquivem-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

3ª vara cível
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O Excelentíssimo Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Procedimento Comum Cível nº 00178735020228272706, Chave nº 289436333222, Valor da causa R$ 17.586,97 (dezessete mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), proposta por FERNANDA MENEZES DE SOUSA em desfavor de MARIA KEILA NUNES CARDOSO, sendo o presente Edital para CITAR a requerida, a senhora MARIA KEILA NUNES CARDOSO, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 022.364.791-82, por todos os termos da ação, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que não sendo oferecida defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: "DEFIRO A GRATUIDADE DA JUSTIÇA. A autora requer liminarmente seja retirado o seu nome dos órgãos de proteção de crédito, bem como a suspensão da ação de resolução contratual de nº 0014620-25.2022.827.2706. No caso verifica-se que o pedido de tutela enquadra-se as tutelas de urgências requeridas em caráter antecedente, previsto no artigo 303 e seguinte. E para ser efetivada exige seja demonstrada a exposição da lide e do direito que se busca. Exige-se a demonstração da probabilidade do direito (fumus boni iuris), bem como o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (periculum in mora), conforme versam os artigos 303 e 301 do NCPC. Segundo Alexandre Flexa, o fumus boni iuris é representado pela necessidade da exposição da lide e do direito que se busca realizar. O legislador não mais exige a prova inequívoca da verossimilhança da alegação, pois se contenta com a mera exposição do direito material da parte. O periculum in mora é representado pelo perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo. O legislador não mais exige a demonstração de que o dano é irreparável ou de difícil e incerta reparação.(Novo Código de Processo Civil, 1º ed. Ed. JusPODIVM, 2015, p. 239). Portanto, a regra em comento pressupõe a probabilidade de que os fatos alegados são verdadeiros (fumus boni iuris) e a possibilidade de perigo de dano (periculum in mora) em decorrência da demora na provisão judicial. Contudo, ao cotejar os documentos apresentados, não é possível vislumbrar a probabilidade do direito. Não restou demonstrado a existência do negócio jurídico entre as partes, no caso cessão dos direitos do contrato. Não consta a anuência prévia e expressa à vendedora (A5), sobre a suposta cessão. Restou demonstrada somente procuração pública em que a autora constitui sua procuradora para representá-la junto a A5 empreendimentos. Por ora, não restou demonstrado que a negativação deu-se de forma indevidas. Diante do exposto, por estar ausente os requisitos do artigo 300 e seguintes do NCPC, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Conforme artigo 334, § 4ª, I do CPC, audiência de conciliação SOMENTE não é realizada quando há manifestação EXPRESSA de AMBAS AS PARTES do desinteresse na composição consensual, o que não é o caso em questão. Importante ainda mencionar que o novo CPC trouxe as figuras da conciliação ou mediação como obrigatórias na etapa do procedimento a ser seguido pelas partes da contenda. Entretanto, a audiência de conciliação somente será designada após a réplica, caso as partes possuam interesse, e será realizada em ambiente virtual. Cite-se o requerido para contestar, no prazo de 15 dias, a ser contado da juntada do aviso de recebimento. Caso não seja contestada a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (artigo 344 do CPC). Assim, deverá a escrivania: 1- Expedir carta de citação, servindo este despacho como tal. 2- Intimar a parte autora, através de seu advogado. Prazo 15 dias. Cumpra-se. ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO MANDADO1 DE CITAÇÃO." (Ass) Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito. OBSERVAÇÃO: Para ter acesso a todo teor do processo, basta acessar o sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.ius.br) e acessar as seguintes guias: Processo Judicial Eletrônico - E-PROC / e-Proc 1º Grau / consulta pública / rito ordinário / consulta processual. Digite o número e chave do processo indicados acima. A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado, devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de constituir advogado, poderá procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 1° de junho de 2023. Eu, Larissa Moraes Araújo, estagiária, que digitei.

Central de execuções fiscais

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL Nº 8642339, DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000261-78.2003.8.27.2706**, proposta pelo **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS** e **ESTADO DO TOCANTINS** em face de **DJANIR NUNES DE SOUZA** (CPF Nº 619.038.171-53), **APOLONIO NUNES DE SOUZA FILHO** (CPF Nº 281.144.501-34) e **NUNES & SOUSA LTDA** (CNPJ Nº 01.783.742/0001-01, sendo o mesmo para **INTIMAR** as partes executadas **DJANIR NUNES DE SOUZA**, pessoa fisica, inscrita no CPF sob o nº 619.038.171-53 e **APOLONIO NUNES DE SOUZA FILHO**, pessoa fisica, inscrita no CPF sob o nº 281.144.501-34, ambos sócios solidários da empresa NUNES & SOUSA LTDA, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da DECISÃO proferida no evento n.º 120 - DECDESPA1 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"...*** No caso *sub examine*, a pessoa jurídica e sócios executados foram devidamente citados, todavia, não promoveram o pagamento do débito, e não houve o oferecimento de bens à penhora. Em que pese tentativas de penhora *on-line* nas contas bancárias dos executados, e da busca de bens nos sistemas disponíveis, não foi possível localizar bens e/ou valores capazes de satisfazer a pretensão do fisco estadual. **Assim o sendo, entendo que estão presentes os requisitos autorizadores da medida pretendida. Ante o exposto**, **DEFIRO, em parte,** os pedidos formulados pelo exequente para, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, **determinar a inclusão da dívida exequenda junto ao cadastro de proteção de crédito SERASA em nome da PESSOA JURÍDICA e sócios executados DJANIR NUNES DE SOUZA e APOLONIO NUNES DE SOUZA FILHO** e, com base no art. 185-A do Código Tributário Nacional e do Provimento nº 39/2014 do CNJ, **decretar a indisponibilidade dos bens em nome da PESSOA JURÍDICA e sócios executados DJANIR NUNES DE SOUZA e APOLONIO NUNES DE SOUZA FILHO, indisponibilidade essa limitada ao valor atualizado da execução**, bem como determinar a consulta de bens no sistema INFOJUD. Noutro ponto, **indefiro** o pedido de buscas de bens no sistema SREI. Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: 1 - Promova por intermédio do sistema SERASAJUD, a inclusão da dívida exequenda no cadastro de proteção de créditos **em nome da PESSOA JURÍDICA e sócios executados DJANIR NUNES DE SOUZA e APOLONIO NUNES DE SOUZA FILHO**; 2 - Proceda com a indisponibilidade de bens imóveis em **em nome da PESSOA JURÍDICA e sócios executados DJANIR NUNES DE SOUZA e APOLONIO NUNES DE SOUZA FILHO**via **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB**. Ressalto que, ao realizar tal medida, **o cartório deverá certificar nos autos, acompanhando diariamente se houve resposta; 3 - Sobrevindo alguma resposta o cartório deverá imediatamente juntar aos autos e cientificar o exequente 4 - Proceda com a consulta pela existência de eventuais bens registrados em nome da empresa executada e seus sócios, através do sistema INFOJUD. Juntado aos autos o resultado da pesquisa, dê vista ao exequente para se manifestar no prazo de 30 dias; 5 - Intimem-se as partes acerca da presente decisão; 6 - Volvam os autos para análise da suspensão dos autos nos termos do artigo 40 da LEF.** Ressalto que caso o ato citatório tenha sido realizado por meio de edital ou, não sendo possível a intimação pessoal dos executados acerca da presente decisão, determino desde logo que o ato seja perfectibilizado na modalidade editalícia.**Intimem-se. Cumpra-se. Araguaina-TO, 24 de fevereiro de 2023 . Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.** ***Intime-se. Cumpra-se."***. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de junho de 2023. Eu, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias Nº 8658055

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): LUIZ COUTO SIZILIO - CPF n°: 619.669.322-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0001141-28.2021.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.979,78 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), representada pela CDA n° 20200040572, datada de 10/08/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho proferido no evento nº 17 a seguir transcrito: ***"... Caso o endereço já tenha sido diligenciado e remanesça em aberto nos autos pedido de citação via edital, DEFIRO esse desde logo, devendo o Cartório proceder com o procedimento disposto em lei para o cumprimento da determinação; ..."*** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2023. Eu, Jucelia de Almeida Pedroso Souza, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias Nº 8642614

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): DIVINO ANTONIO PEREIRA - CPF n°: 017.158.908-41, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0028855-94.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.199,99 (um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), representada pela CDA n° 20200037792, datada de 11/06/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho proferido no evento 25 a seguir transcrito: ***"... Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da diligência citatória, DEFIRO desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos, no prazo de 30 dias. ..."*** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 de junho de 2023. Eu, Jucelia de Almeida Pedroso Souza, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias Nº 8643831

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): DOURACY CARDOSO MACHADO - CPF n°: 596.657.931-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0028923-44.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.179,32 (um mil, cento e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), representada pela CDA n° 20200037653, datada de 10/06/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho proferido no evento nº 24 a seguir transcrito: ***" ...Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da diligência citatória, DEFIRO desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos, no prazo de 30 dias. ..."*** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 de junho de 2023. Eu, Jucelia de Almeida Pedroso Souza, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) Nº 8652344

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MARIA DOS REIS DA SILVA NASCIMENTO - CPF/CNPJ n°: 908.912.871-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0028552-80.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.231,08 (um mil, duzentos e trinta e um reais e oito centavos), representada pela CDA n° 0200037989, datada de 14/06/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *"...*Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da diligência citatória, **DEFIRO** desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos. Após o decurso do prazo, certifique-se e intime-se o exquente no prazo de 30 dias para que impulsione o feito..." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2023. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ARISTON LUIZ BARROS DOS SANTOS - CPF/CNPJ n°: 45040290144, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL **N.º 0024701-33.2020.8.27.2706**, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.144,27 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), representada pela CDA n° 20200037126, datada de 03/06/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *"(...recebo a inicial e determino:... A Citação do(s) executados, primeiramente por Oficial de Justiça, pessoalmente ou na pessoa de seu representante legal, se for o caso, bem como dos sócios (que constarem na CDA), para, pagar a dívida no prazo de 05(cinco) dias ou nomear bens à penhora, observada a ordem preferencial do artigo 835 do CPC/2015. A ausência de tais determinações implicará desrespeito ao artigo 774, V do CPC/2015, o que acarretará multa de 20% sobre o valor da execução, nos termos do parágrafo único do artigo citado. 4.2- Não sendo localizado o executado no endereço indicado pela exequente na inicial, determino a busca de novos endereços nos sistemas disponíveis a este juízo, devendo o cartório realizar o ato citatório adequado ao caso, para proceder a citação do(s) executado(s); 4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;... Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito...)"* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 de junho de 2023. Eu, ROMULO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias Nº 8652723

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): OSIRES LIMA RODRIGUES SILVA - CPF/CNPJ n°: 02567438190, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0023354-62.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.043,58 (um mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), representada pela CDA n° 20200036223, datada de 22/05/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *"...*Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da diligência citatória, DEFIRO desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos, no prazo de 30 dias..." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2023. Eu, THAYZA CARVALHO RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias Nº 7296128

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): IMOBILIARIA PINHEIRO SAO MIGUEL S/C LTDA - CPF/CNPJ n°: 02407716000133, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0001314-18.2022.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 112.822,81 (cento e doze mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), representada pela CDA n° 18925, datada de 08/11/2021, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *"...Promova a citação do executado por meio de edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei de Execuções Fiscais; e..."* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023. Eu, THAYZA CARVALHO RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) Nº 8653278

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ANTONIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS - CPF/CNPJ n°: 566.271.571-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0006121-18.2021.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.106,26 (um mil, cento e seis reais e vinte e seis centavos), representada pela CDA n° 20200040201, datada de 04/08/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *"...*Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da diligência citatória, **DEFIRO** desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos. Após o decurso do prazo, certifique-se e intime-se o exquente no prazo de 30 dias para que impulsione o feito...*"* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2023. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): SALVINO RIBEIRO DE SOUSA - CPF n°: 31144950104, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0027619-39.2022.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 4.861,12 (quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e doze centavos), representada pelas CDAs n° 20220074563 ao 20220074567, datada de 29/09/2022, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *"5.2.2- Caso o(s) executado(s) não seja(m) citado(s) no endereço da inicial, defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80 ou, caso não haja pedido de citação por edital na inicial, intime-se a fazenda pública para indicar novo endereço, bem como requerer o que lhe parecer de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias; Intime-se. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito".* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2023. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias Nº 8653609

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MAILDA MARIA FRANCO - CPF/CNPJ n°: 55622003172, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0023997-20.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.166,94 (um mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), representada pela CDA n° 20200050762, datada de04/11/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *"...*Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da diligência citatória, DEFIRO desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos, no prazo de 30 dias...*"* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2023. Eu, THAYZA CARVALHO RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, que o digitei

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) Nº 8643932

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MARIA DAS DORES PIRES SILVA - CPF/CNPJ n°: 166.084.611-00, por estar atualmente em

lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0022394-38.2022.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.836,76 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), representada pela CDA n° 20220061465 e 20220061466, datada de 20/07/2022, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *"...*Caso o(s) executado(s) não seja(m) citado(s) no endereço da inicial, **defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação**, com prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80 **ou, caso não haja pedido de citação por edital na inicial, intime-se** a fazenda pública para indicar novo endereço, bem como requerer o que lhe parecer de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias...*"* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 de junho de 2023. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias Nº 8654311

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MANOEL LEITE DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ n°: 16493435234, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0024140-09.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.184,85 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), representada pela CDA n° 20200050787, datada de05/11/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *"...* Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da diligência citatória, DEFIRO desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos, no prazo de 30 dias...*"* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2023. Eu, THAYZA CARVALHO RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): VALDOMIRO RIBEIRO DOS SANTOS - CPF n°: 11532001800, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0007530-29.2021.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.372,62 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), representada pela CDA n° 20200037675, datada de 10/06/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *"5.2.2- Não localizado endereço diverso nos sistemas disponíveis a este Juízo, e após certificado nos autos, defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80; Intime-se. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito".* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2023. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) Nº 8656731

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): DACI BARREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ n°: 427.114.281-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0028969-33.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.804,27 (um mil, oitocentos e quatro reais e vinte e sete centavos), representada pela CDA n° 20200039801,

datada de 31/07/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *"...*Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da diligência citatória, DEFIRO desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos, no prazo de 30 dias..." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2023. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) Nº 8657971

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): DOMINGOS GARCIA PEREIRA - CPF/CNPJ n°: 015.664.071-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0022962-25.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.136,71 (um mil, cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos), representada pela CDA n° 20200043179, datada de 02/09/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *"...*Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da diligência citatória, **DEFIRO** desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos. Após o decurso do prazo, certifique-se e intime-se o exquente no prazo de 30 dias para que impulsione o feito..." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2023. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias Nº 8658376

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ALEXANDRE MORAIS DA SILVA - CPF/CNPJ n°: 71066500134, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0024598-26.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.189,22 (um mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), representada pela CDA n° 20200037232, datada de 04/06/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *"...*Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da diligência citatória, DEFIRO desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos, no prazo de 30 dias...." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2023. Eu, THAYZA CARVALHO RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) Nº 8659242

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): RAIMUNDO NONATO BARROS CONCEICAO - CPF/CNPJ n°: 81812280149, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0008553-10.2021.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.100,97 (um mil, cem reais e noventa e sete centavos), representada pela CDA n° 20200037519, datada de 08/06/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte

executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *"...*Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da diligência citatória, **DEFIRO** desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos. Após o decurso do prazo, certifique-se e intime-se o exquente no prazo de 30 dias para que impulsione o feito...*"* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2023. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) Nº 8659421

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ANTONIO LUIZ CIRQUEIRA REIS - CPF/CNPJ n°: 430.985.171-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0029706-36.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.403,00 (um mil e quatrocentos e três reais), representada pela CDA n° 20200038576, datada de 16/07/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *"...*Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da diligência citatória, DEFIRO desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos, no prazo de 30 dias...*"* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2023. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias Nº 8659891

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): DENIZIO CASTRO RODRIGUES - CPF/CNPJ n°: 56560877191, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0025152-58.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.144,37 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), representada pela CDA n° 20200037151, datada de 03/06/2020. acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *"...*Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da diligência citatória, DEFIRO desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos, no prazo de 30 dias...*"* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2023. Eu, THAYZA CARVALHO RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) Nº 8660812

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ERNESTINA MARIA DE JESUS - CPF/CNPJ n°: 499.377.583-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0029142-57.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.310,99 (um mil, trezentos e dez reais e noventa e nove centavos), representada pela CDA n° 20200037775, datada de 11/06/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *"...*Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da diligência citatória, **DEFIRO** desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos. Após o decurso do prazo, certifique-se e intime-se o exquente no prazo de 30 dias para que impulsione o feito...*"* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o

presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2023. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias Nº 8652426

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ALDIR MARQUES DE MORAES - CPF n°: 433.849.351-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0029455-18.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.189,12 (um mil, cento e oitenta e nove reais e doze centavos), representada pela CDA n° 20200039399, datada de 28/07/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho proferido no evento 24 a seguir transcrito: ***" ... Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da diligência citatória, DEFIRO desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos, no prazo de 30 dias. ..."*** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2023. Eu, JUCELIA DE ALMEIDA PEDROSO SOUZA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias Nº 8653627

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JOAO MOREIRA DA SILVA - CPF n°: 095.820.961-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0029826-79.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.408,98 (um mil, quatrocentos e oito reais e noventa e oito centavos), representada pela CDA n° 20200038215 20200038216, datada de 16/06/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho proferido no evento nº 28 a seguir transcrito: ***" ... Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da diligência citatória, DEFIRO desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos, no prazo de 30 dias. ..."*** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2023. Eu, Jucelia de Almeida Pedroso Souza, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias Nº 8654043

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO SOBRINHO - CPF n°: 533.914.201-97, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0029970-53.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.421,19 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezenove centavos), representada pela CDA n° 20200038453, datada de 14/07/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho proferido no evento nº 25 a seguir transcrito: ***" ... Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da diligência citatória, DEFIRO desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos, no prazo de 30 dias. ..."*** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2023. Eu, Jucelia de Almeida Pedroso Souza, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JOSE MANOEL DOS SANTOS - CPF/CNPJ n°: 167.040.101-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0030426-03.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.814,62 (um mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), representada pela CDA n° 20200039770, datada de 30/07/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *"(...*Promova a citação do(a)(s) executado(a)(s) via edital, **com prazo de 30 dias**, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei de Execuções Fiscais*...)"* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2023. Eu, GABRIELA WANDERLEY RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias Nº 8655650

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): SRAMOS REPRESENTACOES DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ n°: 28.167.365/0001-24, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0030479-81.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.200,30 (um mil, duzentos reais e trinta centavos), representada pela CDA n° 20200041231, datada de 18/08/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho proferido no evento nº 23 a seguir transcrito: ***"... Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da diligência citatória, DEFIRO desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos, no prazo de 30 dias. ..."*** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2023. Eu, Jucelia de Almeida Pedroso Souza, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JOSE DE OLIVEIRA CASTRO - CPF/CNPJ n°: 025.264.761-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0016109-63.2021.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.162,15 (um mil, cento e sessenta e dois reais e quinze centavos), representada pela CDA n° 20210040583 e 20210040584, datada de 09/07/2021, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *"(...*Promova a citação do(a)(s) executado(a)(s) via edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei de Execuções Fiscais*...)"* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2023. Eu, GABRIELA WANDERLEY RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias Nº 8658709

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): VANDERLUZ ROSA PEREIRA - CPF n°: 754.267.493-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0001714-66.2021.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.598,87 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), representada pela CDA n° 20200052128, datada de 18/12/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a

Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho proferido no evento nº 26 a seguir transcrito: ***"... Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) dos já diligenciados ou, se acaso encontrado(s), não seja possível o cumprimento da diligência citatória, DEFIRO desde logo o pedido de citação via edital formulado nos autos, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos, no prazo de 30 dias. ..."*** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2023. Eu, Jucelia de Almeida Pedroso Souza, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): HOTEL RESIDENCIAL VILLE FEITOSA LTDA - CNPJ n°: 07879658000164, na pessoa de seu representante legal, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência das AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 00173801020218272706, 50036846520118272706, 50028936220128272706, 00161227220158272706, 00062817720208272706, 00008450620218272706 e 00247743420228272706, no qual foram reunidos, conforme determinado no Decisão do evento 38, do processo principal de N.º 00173801020218272706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 402.347,76 (quatrocentos e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), representada pelas CDAs n° 029597/2007, 029597/2008, 2013, 2014, 2015, 20190036941, 20190036942, 20190036943, 20200031240, 20200031241, 20200031242, 20210036543, 20210036544, 20210036545, 20220062605, 20220062606 e 20220062607, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *"3. Expeça edital de citação, à executada. No edital deve constar os números das execuções reunidas e a soma do montante total devido; Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito"*. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2023. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): DIVINA EURIPEDES DE LIMA - CPF/CNPJ n°: 648.937.311-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0015738-02.2021.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.373,82 (um mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), representada pela CDA n° 20210040390, datada de 06/07/2021, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *"(...* Promova a citação do(a)(s) executado(a)(s) via edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei de Execuções Fiscais...*)"* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2023. Eu, GABRIELA WANDERLEY RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Juizado especial da infância e juventude
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (15) QUINZE DIAS

Guarda 00169797420228272706

Requerente: JOÃO BATISTA DOS SANTOS FERREIRA e MARARRANA DE JESUS SILVA

Requerido (s): MAYZA DE JESUS SILVA

FINALIDADE: citar: MAYZA DE JESUS SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para contestar o pedido no prazo de quinze dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E para que

ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ass. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS
Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário
Nº dos Autos: 5011805-14.2013.8.27.2706
Acusado: DENILTON MARTINS LOPES
Vítima: VALDETE DE ARAUJO LIMA
Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s):** a vítima **VALDETE DE ARAUJO LIMA**, brasileira, natural de São Miguel do Tapuio/PI, filha de Luis Alves Lima e Francisca de Araújo Lima, CPF nº 032.820.501-00, atualmente em local incerto ou não sabido, **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER DENILTON MARTINS LOPES, brasileiro, em união estável, pedreiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 12/06/1980, filho de José Filho Martins Lopes e Rita Martins Lopes, portador do CPF n. 001.775.671-55, da imputação prevista pelo artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º , da Lei 11.340/06..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS
Classe da ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
Nº dos Autos: 0009619-59.2020.8.27.2706
Acusado: F. X. D. S.
Vítima: D. C. D. O.
Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): D. C. D. O.**, brasileira, em união estável, comerciante, filha de Maria Carla da Silva, nascida aos 17/08/1972, CPF nº 958.635.751-15, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, **REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** concedidas em favor da vítima neste feito...".

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS
Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário
Nº dos Autos: 0023861-86.2021.8.27.2706
Acusado: MARCOS AURÉLIO EVANGELISTA
Vítima: AMANDA SOARES EVANGELISTA
Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): AMANDA SOARES EVANGELISTA**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, filha de Albervan Soares dos Santos, nascida aos 05/06/1999, CPF nº 073.713.121-71, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR MARCOS AURÉLIO EVANGELISTA, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 01.03.1978, filho de Neci Soares Evangelista, CPF nº 838.138.451-68, nas penas do artigo 21, caput, do Decreto-Lei 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais), c/c artigo 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal, sob os influxos da Lei nº 11.340/2006...Fica o acusado, portanto, condenado, em primeira instância, à pena de 24 (vinte e quatro) dias de prisão simples...".

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS
Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário
Nº dos Autos: 0013565-05.2021.8.27.2706
Acusado: JONH KENNEDY MIRANDA DE OLIVEIRA
Vítima: ANGÉLICA DE JESUS SOUZA
Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s):** ANGÉLICA DE JESUS

SOUZA, brasileira, solteira, filha de Iracema Santos de Jesus, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para CONDENAR JONH KENNEDY MIRANDA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Wanderlândia/TO, nascido em 28/11/1990, filho de Porlita dos Santos Miranda e Itamar Arcanjo de Oliveira, CPF nº 030.137.941- 60, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 7º, I, da Lei 11.340/06. CONDENO, ainda, o denunciado JONH KENNEDY MIRANDA DE OLIVEIRA a pagar à vítima a quantia de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a título de indenização mínima por danos morais, devidamente corrigido pelo INPC, a contar do arbitramento, e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do evento danoso...Fica o acusado, portanto, condenado à pena de 3 (três) meses de detenção...".

ARAGUATINS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, Processo n° 0000785-93.2022.8.27.2707, chave para consulta n° 771126536522, no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Exeqüentes: BANCO DA AMAZONIA SA e Executado (a): MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileira, casada, agropecuarista, devidamente inscrita no CPF nº 328.763.003-20, e no RG de nº 9654 SSP/TO; ANTONIO FRANCO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agricultor, devidamente inscrito no CPF nº 253.495.112-20, e no RG de nº 2335157 SSP/GO, ambos residentes e domiciliados na RUA TIRADENTES, 731, CENTRO, BURITI DO TOCANTINS – TO, CEP 77995000, atualmente em local incerto e não sabido, e por este meio CITA-SE os (a) requeridos (a) de todos os termos da inicial, bem assim, para, querendo, responder a ação no prazo legal, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora, (art. 334 NCPC). Tudo nos termos do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Tendo em vista que as tentativas de citação do requerido tornaram-se infrutíferas e, com base no art. 256 do NCPC, defiro a citação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias.Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses do requerido citado por edital, a Defensoria Pública de Araguatins, nos termos do art. 72, II do NCPC. Intime-se o curador da presente nomeação, CONCEDENDO-LHE vistas ao processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, prazo já deferido em dobro (artigo 186, CPC).Intime-se. Cumpra-se.. Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações.DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, data e hora do sistema eletrônico e-proc. Eu Sarah Caroline de O. Sousa, técnica Judiciária que digitei.Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR- Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: Cumprimento de sentença, Processo n° 50000322320008272707, chave para consulta n° 304316237323, no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Exeqüentes: BANCO DA AMAZONIA SA e Executado (a): ZACARIAS DA SILVA BARROS, RAIMUNDO GOMES FERREIRA, PEDRO NONATO DOS SANTOS, OSMAIL JOAQUIM ANTONIO, RAIMUNDO LEITE DA SILVA, ANA MARIA FREITAS e JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, atualmente em local incerto e não sabido, e por este meio CITA-SE os (a) requeridos (a) de todos os termos da inicial, bem assim, para, querendo, responder a ação no prazo legal, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora, (art. 334 NCPC). Tudo nos termos do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Tendo em vista que as tentativas de citação do requerido tornaram-se infrutíferas e, com base no art. 256 do NCPC, defiro a citação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias.Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses do requerido citado por edital, a Defensoria Pública de Araguatins, nos termos do art. 72, II do NCPC. Intime-se o curador da presente nomeação, CONCEDENDO-LHE vistas ao processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, prazo já deferido em dobro (artigo 186, CPC).Intime-se. Cumpra-se.. Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações.DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, data e hora do sistema eletrônico e-proc. Eu Sarah Caroline de O. Sousa, técnica Judiciária que digitei.Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR- Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO.

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO Nº 0001100-69.2023.8.27.2713/TO JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz Auxiliar respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado **WESLAN BOTÊLHO DO CARMO,** brasileiro, solteiro, Diarista, com 24 anos de idade ao tempo dos fatos, nascido aos 01/02/1999, sem documentos, filho de Lucilene Botelho do Carmo, nos autos de ação penal nº 00011006920238272713**,** por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar no prazo de 10 dias. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 20/06/2023. Eu, _____ (Gabriella Costa Dias), escrivã em substituição, lavrei e subscrevi.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0001907-50.2018.8.27.2718 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU: PLINIO VALTECI BERGAMASCO ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RIBEIRO PONTES OAB/TO 7011. O Dr JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital INTIMA o acusado PLÍNIO VALTECI BERGAMASCO, brasileiro, divorciado, motorista, natural de São Paulo/SP, nascido em 10/02/1958, filho de José Bergamasco Júnior e Aparecida do Nascimento Bergamasco, portador do RG n° 10.230.400-2 SSP/TO, inscrito no CPF n° 013.528.878-57, residente e domiciliado na Rua 18, nº 430, Setor Antônio II, Colinas do Tocantins/TO, telefone nº (63) 99104-7243, nos autos de ação penal nº 0001907-50.2018.8.27.2718**,** por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de tomar conhecimento da SENTENÇA prolatada no evento 114. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 20 de junho de 2023. Eu, (Lorena S. Borges Amaral), servidora de cartório, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0005145-53.2022.8.27.2713 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU: JOAO RIBEIRO SILVA ADVOGADO(A): KÁTIA DANIELA NÉIA (DPE) O Dr JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital INTIMA o acusado JOÃO RIBEIRO SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, com 33 anos de idade ao tempo do fato, natural de Tocantínia-TO, morador de rua, nos autos de ação penal nº 0005145-53.2022.8.27.2713**,** por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de tomar conhecimento da SENTENÇA prolatada no evento 74. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 20 de junho de 2023. Eu, (Lorena S. Borges Amaral), servidora de cartório, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0001914-18.2022.8.27.2713 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU: DOUGLAS ALVES SUDRE CARDOSO ADVOGADO(A): KÁTIA DANIELA NÉIA (DPE) O Dr JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital INTIMA o acusado DOUGLAS ALVES SUDRÉ CARDOSO1, conhecido como "Popogute", brasileiro, solteiro, mecânico de veículos, nascido em 10/05/1998, natural de Colinas do Tocantins – TO, filho de José Nilton Miranda Cardoso e Marilene Alves Sudré, RG n° 1.306.635 SSP/TO e CPF n° 063.804.551-75, residente na Rua 02, nº 30, setor Parte do Buriti, em Colinas do Tocantins/TO (Telefone: 63 99248-0624), nos autos de ação penal nº 0001914-18.2022.8.27.2713**,** por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de tomar conhecimento da SENTENÇA prolatada no evento 57. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 20 de junho de 2023. Eu, (Lorena S. Borges Amaral), servidora de cartório, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital INTIMA o acusado JOSÉ FERREIRA PINHEIRO, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 25/08/1988, inscrito no CPF 036.760.071-01, filho de Marilene Ferreira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de ação penal nº 0001684-10.2021.8.27.2713**,** por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de tomar conhecimento da SENTENÇA prolatada no evento 147. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 20 de junho de 2023. Eu, (Lorena S. Borges Amaral), servidora de cartório, lavrei e subscrevi.

1ª vara de família, sucessões, infância e juventude

Intimações às partes

BOLETIM EXPEDIENTE 36/2023. PRAZO 5 DIAS.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11). Autos n. 0000109-93.2023.8.27.2713 Ação: DIVÓRCIO C/C PARTILHA DE BENS E PEDIDO LIMINAR. Requerente: EVANDRO CARDOSO DA SILVA. Requerida**: LUCILEIDE VENANCIO DA SILVA. DESPACHO/DECISÃO**: Evento 20: a requerida foi citada e não apresentou resposta. Assim, intimem-se as partes para se manifestarem sobre a necessidade e conveniência de se produzir outras provas, indicando os fatos que pretendem provar e a pertinência das provas (especificação de provas). Advirta-se que, caso pretendam ouvir testemunhas, as partes devem indicar os fatos sobre os quais cada uma delas deve depor e indicar a relevância do fato e a pertinência da prova para a solução da demanda; o requerimento genérico de oitiva de testemunhas é passível de indeferimento. A intimação da requerida deverá ser realizada nos moldes do artigo 346, do CPC. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 2 de junho de 2023 Jacobine Leonardo Juiz de Direito Documento eletrônico assinado por JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

COLMEIA

2ª vara cível

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL Nº 8648014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

(SEGUNDO DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS)

O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 00019462020228272714, Ação de Interdição/Curatela no qual foi decretada a interdição de: LAURINDO DOS SANTOS ROCHA**,** brasileiro, maior incapaz, aposentado, nascido em 12 de janeiro de 1950, portador da CI de RG de nº: 1.703.006, SSP/TO, CPF n° 968.796.881-87, Portador de comprometimento severo das atividades cognitivas, as limitações físicas e mentais são irreversíveis e encontra-se incapacitado para assinar documentos e efetuar transações comerciais, sendo inteiramente incapaz de reger sua pessoa e administrar seus negócios na vida civil. Tendo sido nomeada curadora, o Srª: NEIRILENE DA CONCEIÇÃO ALENCAR, brasileira, nascida em 02 de outubro de 1977, portadora da CI de RG de nº: 777.011, 2° via, SSP/TO, inscrito no CPF nº: 009.530.521-17. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos no evento 39, como segue transcrita a parte final: "... **III- DISPOSITIVO:** Por todo o exposto e tudo mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, e portanto, **decreto a interdição do curatelado LAURINDO DOS SANTOS ROCHA**, nomeando como curadora definitiva a requerente, Sra. **NEIRILENE DA CONCEIÇÃO ALENCAR,** que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Fica advertida a curadora que os valores porventura percebidos de entidade previdenciária ou de outras fontes deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Face o disposto pelo art. 1.773 do Código Civil, lavre-se imediatamente termo de compromisso de fiel desempenho do múnus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se a curadora para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que a curadora não está autorizada a vender bens do interditado sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755 do CPC, inscreva – se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado. Resolvo o mérito da demanda na forma do artigo 487, I do CPC. Custas pela autora, suspensas na forma do art. 98 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem – se com as cautelas de estilo e anotações necessárias. Intimem – se. Cumpra – se " Colmeia – TO, . Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO, 19 de junho de 2023?. _____ Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA Juiz de Direito. Eu _____, CARLOS CALEBE DA SILVA, Técnico Judiciário, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 19/06/2023.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

Cumprimento de sentença Nº 5001610-40.2013.8.27.2715/TO
REQUERENTE: JUSCELINO CARVALHO DE BRITO
REQUERIDO: COMAICO - COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO OESTE LTDA
EDITAL Nº 8534766

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

AUTOS N°: 50016104020138272715 **chave do proc.** 975536850414
Ação: Cumprimento de sentença
Exequente: JUSCELINO CARVALHO DE BRITO
Executado: COMAICO - COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO OESTE LTDA
FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** do requerido **COMAICO - COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO OESTE LTDA**, devidamente inscrita no CPF sob n. 24.863.516/0001-28, com endereço em lugar incerto e não sabido. Tudo na conformidade do r. despacho a seguir transcrito: (..) Após a avaliação, **INTIMEM-SE** as partes COMAICO - COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO OESTE LTDA e JUSCELINO CARVALHO DE BRITO para, em 5 dias, manifestarem-se sobre o Laudo de Avaliação Judicial. A intimação do executado deverá ser cumprida por edital; e da parte exequente pelo sistema e-Proc**.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos 06 (seis) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (**2022**3). Eu, Arion do Nascimento Lopes, Analista judiciário que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de _____. Eu, _____Servidor de Secretaria.

FILADÉLFIA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Com prazo de 15 (quinze) dias

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0002527-91.2020.8.27.2718 - O excelentíssimo senhor juiz de direito, *Luatom Bezerra Adelino de Lima,* titular da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, **FAZ SABER** aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais uma **Ação Penal - Procedimento Ordinário n. 0002527-91.2020.8.27.2718 ,** que o Ministério Público desta Comarca move contra a acusada **ELICEIA JOSE DE OLIVEIRA,** brasileira, união estável, desempregada, RG n. 1242124 SSP/TO, CPF n. 073.458.861- 58, nascida aos 03.03.1998, natural de Colinas do Tocantins/TO, filha de Erly José de Oliveira, residia na Rua Tucano, Lote 12, casa 31, Setor Maracanã, Araguaína/TO, a qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua **CITAÇÃO** para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, e 396-A, caput, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, 351, Q-57, centro, Filadélfia-TO. A acusada fora denunciada pela pratica do crime tipificado no artigo 348 do Código Penal Brasileiro. O prazo para a defesa começa a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Fica a acusada advertida de que, caso não compareça nem constitua Advogado ou Defensor, o processo será suspenso assim como o lapso prescricional. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, com data e hora registradas automaticamente abaixo. Redigido por *Flávio Moreira de Araújo,* matricula 145945. (as) Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA **-** Juiz de Direito.

GUARAÍ

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Fábio Costa Gonzaga**, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital com prazo de **15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) Acusado (a) abaixo qualificado, estando atualmente em local incerto e não sabido, E, como este se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO PELO PRESENTE**, nos termos da r. Denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL N.° 0000142-59.2023.8.27.2721**. Incidência Penal**:** Art. art. 306, 1º, inciso II do CTB e Art. 330 caput, do

CP. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Denunciado: **ALAN FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Campos Sales/CE, nascido aos 13.03.1990, filho de Francisco Manoel da Silva e Maria Pequena dos Santos, portador do RG. 20085105729 e CPF 047.291.473-16, residente na Avenida 11 de Abril (Setor Sul), 2131, Setor Sul, Guaraí/TO; estando atualmente em local incerto e não sabido**.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 14/06/2023. Elaborado por Kailane Rodrigues de Oliveira, matrícula - 367000, estagiária e conferido por mim, Ramilly Reis Dos Santos De Oliveira, matrícula - 357303, Diretora de Secretaria, digitei e subscrevi, certificando a assinatura abaixo do Magistrado que mandou expedir o presente.

GURUPI

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário: 00047933420238272722

FINALIDADE: CITAÇÃO do Réu PABLU RODRIGO PINTO RAIOL, brasileiro, solteiro, natural de Conceição do Araguaia/PA, filho de Maria José Aguiar Pinto e Adilson de Souza Raiol, nascido aos 23.05.1985, inscrito no RG sob o nº 809315 SSP/TO e CPF n°009.914.321-69, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. IMPUTAÇÃO: Art. 317, do Código Penal e art. 2º, c/c § 4º, II (em concurso com funcionário público), da Lei 12.850/2013. Gurupi/TO, aos 21/06/2023. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito.

Cepema

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 5008126-55.2013.8.27.2722 REEDUCANDO(A): **FRANCISCO ALVES DA SILVA *EDITAL DE INTIMAÇÃO.*** Atendendo a determinação do Dr. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito da Cepema em substituição automática, intimo o(a) reeducando(a) supramencionado(a) para audiência de justificação a ser realizada no dia 30 de junho de 2023 às 13h00min. Gurupi, 21 de junho de 2023. Eu, Bruno Pio Bento, Estagiário da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 5000521-43.2022.8.27.2722 APENADO(A): **FLANKLIN WESLEY LOURENCO RODRIGUES**. Atendendo a determinação do Dr. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito da Cepema em substituição automática, intimo o(a) apenado(a) supramencionado(a) para audiência admonitória a ser realizada no dia 29 de junho de 2023 às 13h30min no fórum de Gurupi/TO. Gurupi, 21 de junho de 2023. Eu, Bruno Pio Bento, Estagiário da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 5000207-97.2022.8.27.2722 APENADO(A): **VALDECIR JOSÉ DO NASCIMENTO**. Atendendo a determinação do Dr. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito da Cepema em substituição automática, intimo o(a) apenado(a) supramencionado(a) para audiência admonitória a ser realizada no dia 25 de julho de 2023 às 13h30min no fórum de Gurupi/TO. Gurupi, 21 de junho de 2023. Eu, Bruno Pio Bento, Estagiário da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 5000365-55.2022.8.27.2722 APENADO(A): **JOÃO BATISTA RIBEIRO SARAIVA**. Atendendo a determinação do Dr. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito da Cepema em substituição automática, intimo o(a) apenado(a) supramencionado(a) para audiência admonitória a ser realizada no dia 25 de julho de 2023 às 13h30min no fórum de Gurupi/TO. Gurupi, 21 de junho de 2023. Eu, Bruno Pio Bento, Estagiário da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 5000485-98.2022.8.27.2722 APENADO(A): **NATALIA GOMES BORGES**. Atendendo a determinação do Dr. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito da Cepema em substituição automática, intimo o(a) apenado(a) supramencionado(a) para audiência admonitória a ser realizada no dia 27 de junho de 2023 às 13h30min no fórum de Gurupi/TO. Gurupi, 21 de junho de 2023. Eu, Bruno Pio Bento, Estagiário da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 5000461-70.2022.8.27.2722 APENADO(A): **OSORIO ANDRE BERNARDES DOS SANTOS**. Atendendo a determinação do Dr. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito da Cepema em substituição automática, intimo o(a) apenado(a) supramencionado(a) para audiência admonitória a ser realizada no dia 27 de junho de 2023 às 13h30min no fórum de Gurupi/TO. Gurupi, 21 de junho de 2023. Eu, Bruno Pio Bento, Estagiário da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 5000379-39.2022.8.27.2722 APENADO(A): **JOSÉ RANULPHO DE SOUZA SANTOS JUNIOR**. Atendendo a determinação do Dr. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito da Cepema em substituição automática, intimo o(a) apenado(a) supramencionado(a) para audiência admonitória a ser realizada no dia 25 de julho de 2023 às 13h30min no fórum de Gurupi/TO. Gurupi, 21 de junho de 2023. Eu, Bruno Pio Bento, Estagiário da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

ITACAJÁ

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL de Citação do Sr. CLEIDEVOM PORFIRIO NUNES, brasileiro, qualificação desconhecida e AGUIDA BONIFÁCIO LOPES, brasileira, em união estável, nascida no dia 12/10/1979, natural de Itacajá/TO, Certidão de Nascimento nº 4.910, inscrita no livro A nº 04, fl. 148-v, filha de Aluízio Bonifácio da Silva e de Valdeir Lopes Rodrigues, para tomar conhecimento da presente ação e caso queira contestar no prazo de 15(quinze) dias, aos termos do Despacho/Decisão de evento 48 e cota ministerial de evento 46. Itacajá/TO, 14 de junho de 2023. Rogério Porto dos Reis Guedes, Servidor de Secretaria do Cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi. Matricula 355970. Documento eletrônico assinado por LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

MIRACEMA

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de citações com prazo de 20 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Marcos Antônio da Silva Castro MM. Juiz de Direito em auxílio da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Inventário nº 0001020-66.2019.8.27.2739, requerido por MEIREVAN ALENCAR MIRANDA YAMAMOTO, brasileira, casada, advogada, portador do RG nº 738.849, SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 252.409.191-00, residente e domiciliada na Rua T 14, n° 535, apartamento 601, Condomínio Borges Landeiro Athenas, Setor Bueno, Goiânia-GO, Telefone (62) 9973-0228, sendo o presente para CITAR os Terceiros Interessados não representados nos autos supra, para querendo, se manifestarem no prazo de 20 dias, conforme despacho ev. 11 a seguir transcrito"1) NOMEIO inventariante a requerente, conforme postulado na inicial, que deverá prestar compromisso em 05 (cinco) dias e as primeiras declarações, nos termos do art. 620, do CPC/2015 , nos 20 (vinte) dias subsequentes. 2) Após, CITEM-SE o representante do MP **e os interessados não representados**, se for o caso, bem como as Fazendas Públicas (CPC/2015, art. 626) para manifestarem-se sobre os valores, podendo, se deles discordar, juntar prova de cadastro, em 15 (quinze) dias (art. 629, CPC/2015) ou atribuir valores, que poderão ser expressamente aceitos pelos interessados (art. 634, CPC/2015). Data certificada automaticamente pelo sistema e-PROC. Dr. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 23/11/2021. Eu,Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro, mat. 353010 TJ/TO, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

Ação Penal n **0000117-70.2019.8.27.2726**

REU: **ERIVADO DA SILVA SANTOS**

Defensor: Dr Elson Stecca Santana

RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito desta Comarca, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc. FAZ SABER, pelo presente edital com prazo de 60 dias, extraído dos autos de AP **0000117-70.2019.8.27.2726** em que figura como réu: **ERIVALDO DA SILVA SANTOS**, já qualificado nos autos, INTIMAR da SENTENÇA condenatória, parte final a seguir transcrita: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão estatal para condenar o réu **ERIVALDO DA SILVA SANTOS**, na pena de 02 ano e 03 meses de reclusão e multa de R$ 3.716,00, por ter praticado o crime previsto no artigo 171, §4º do CPB. Condeno o réu a pagar danos materiais e morais mínimos, no valor total de R$ 55.000,00.....Em face da qualidade da pena prevista para o tipo penal ser de reclusão, da quantidade da pena aplicada, da observância das circunstancias judiciais desfavoráveis, na forma do art. 33, parágrafo 3º, do CP, aplico o regime inicial de cumprimento de pena aberto. Cabe substituição para pena restritiva de direito, sendo a medida poderá ser mais útil à sociedade e ao réu, pelos mesmos motivos acima: 1.Aplico ao réu a pena de pagamento de prestação pecuniária a ser recolhida em conta judicial própria da Comarca, junto à Caixa Econômica Federal. Para fixar o valor, na forma dos princípios da proporcionalidade, da igualdade material e da

segurança jurídica (LOPES; DOTTI, 1999, p. 362), conjugo os artigos 59, caput, última parte (princípios da suficiência e da necessidade), 45, parágrafo 1º, e 49, parágrafo 1º, todos no estatuto penal base. Dos cálculos impingidos de forma proporcional à pena privativa de liberdade fixada, o resultado inicial é de 113 salários-mínimos, o qual reduzo em 20 vezes, para 05 salários-mínimos, em face da necessidade e suficiência da pena, o que equivale a R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), a ser destinada ao fundo de penas pecuniárias desta Comarca, em depósito judicial; 2. Aplico a pena de prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública, pelo tempo de 8 a 16 horas semanais, no total de 756 horas. 3-Deve ainda manter o endereço atualizado; e não se mudar sem prévia autorização judicial, e ainda sempre que for chamado, inclusive por meio de whatsapp, email ou telefone celular, que deverá deixar a disposição, devidamente atualizado. Ricardo Gagliardi, juiz de Direito. Miranorte, 25 de Maio de 2023

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

Intimações às partes

INTIMAÇÃO
AUTOS N°: 0022912-90.2021.8.27.2729 - Procedimento Comum Cível
AUTOR: EXATA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 04643610000164
RÉU: JHM CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 17804953000105
FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita:"... *"III- DISPOSITIVO Ante o exposto, ACOLHO o pedido formulado pela parte autora em sua inicial, e, com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço para CONDENAR a empresa requerida a pagar à autora o valor de R$8.566,28 (oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), corrigidos pelo INPC a partir da propositura da ação e acrescidos dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Considerando que a autora sucumbiu em parte mínima do pedido (artigo 86 do CPC) CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas e dos honorários, os quais arbitro em 15% do valor da condenação, com fulcro no artigo 85, §2º do CPC.*SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - AUTOS: 5000332-35.2008.8.27.2729
REQUERENTE: EDNA ALVES DOS SANTOS - CPF: 61805505149
REQUERIDO: BANCO FINASA S/A. - CNPJ: 57561615000104
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 5000332-35.2008.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por EDNA ALVES DOS SANTOS, em desfavor de BANCO FINASA S/A., e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Requerente, para que no prazo de 05 (cinco) dias, promova o regular prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo, nos termos do artigo 485, inciso III do Código de Processo Civil, conforme determinado no Despacho do evento 120. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
REQUERENTE: CLEISIANE RAMOS DA SILVA - CPF: 01704993598
REQUERENTE: JOÃO FÉLIX DE OLIVEIRA - CPF: 31534813500
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA - CNPJ: 07248660000135
REQUERIDO: R. MIRANDA DA SILVA MAQUINAS - CNPJ: 11249706000108
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL SA - CNPJ: 00000000395277
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Civel de Palmas tramita o processo de nº. 5001192-31.2011.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por CLEISIANE RAMOS DA SILVA, JOÃO FÉLIX DE OLIVEIRA e DEFENSORIA PÚBLICA, em desfavor de R. MIRANDA DA SILVA MAQUINAS e BANCO DO BRASIL SA, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada R. MIRANDA DA SILVA MAQUINAS - CNPJ: 11249706000108, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da dívida no valor de R$ 3.142,42 (três mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 168 que cumpriu o disposto no artigo 509, *caput* do NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 194. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - AUTOS: 0000496-70.2017.8.27.2729
AUTOR: ROMES DA MOTA SOARES - CPF: 37119273191

RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - CNPJ: 07207996000150
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 0000496-70.2017.8.27.2729, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por ROMES DA MOTA SOARES, em desfavor de BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO do espólio de ROMES DA MOTA SOARES - CPF:37119273191, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 30 (trinta) dias (art. 313, I, do CPC), sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (art. 313, § 2º, II, CPC), conforme determinado no Despacho do evento 140. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - AUTOS: Nº 5004294-61.2011.8.27.2729
REQUERENTE: ENEY CURADO BROM FILHO - CPF: 42623111120
REQUERENTE: DENISE MARTINS SUCENA PIRES - CPF: 66328667191
REQUERIDO: PRIMEIRA VIA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO LTDA - CNPJ: 07633010000103
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 5004294-61.2011.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por PRIMEIRA VIA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO LTDA, ENEY CURADO BROM FILHO, DENISE MARTINS SUCENA PIRES e DENISE MARTINS SUCENA PIRES, em desfavor de FECI ENGENHARIA LTDA e PRIMEIRA VIA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO LTDA, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte EXEQUENTE, para que no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 485, inc. III e § 1º do NCPC, promova o regular prosseguimento do feito, sob as penas da lei., conforme determinado no Despacho do evento 126. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - Nº 0033159-43.2015.8.27.2729
AUTOR: MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO - CPF: 45053871353
RÉU: JOAO MEDEIROS RAMOS FILHO - CPF: 05518946104
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de 0033159-43.2015.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO, em desfavor de JOAO MEDEIROS RAMOS FILHO, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada JOAO MEDEIROS RAMOS FILHO, CPF: 05518946104, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da PENHORA efetivada via sistema Sisbajud, no valor de R$ 988,87 (novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º do NCPC), comprovar que as quantias indisponíveis são impenhoráveis ou que houve indisponibilidade excessiva de ativos (art. 854, § 3º, I, II, CPC), sob pena de ser convertida em penhora a indisponibilidade dos valores, conforme determinado no Decisão do evento 81. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - AUTOS Nº 0018110-25.2016.8.27.2729
REQUERENTE: LUIZ ANTONIO OLIVEIRA (ESPÓLIO) - CPF: 08610088120
REQUERIDO: UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS (EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL) - CNPJ: 01409581000182
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 5ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 0018110-25.2016.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por LUIZ ANTONIO OLIVEIRA, em desfavor de UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS (EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL), e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte espólio, quem for sucessor ou os herdeiros de LUIZ ANTONIO OLIVEIRA - CPF: 08610088120, para, no prazo de 15 (quinze) dias, darem prosseguimento a este processo, sob pena de extinção sem resolução do mérito, conforme determinado no Despacho do evento 139. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - Nº 0006721-04.2020.8.27.2729
AUTOR: ROBINALDO VIEIRA DA COSTA - CPF: 80300456115
RÉU: CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA - CPF: 96684348115
FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 5ª Vara Civel de Palmas/TO tramita o processo de nº 0006721-04.2020.8.27.2729, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por ROBINALDO VIEIRA DA COSTA em desfavor de CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA, e que por este meio procede a CITAÇÃO da parte Requerida CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA, CPF: 96684348115, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica a

parte CIENTIFICADA que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 34. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

2ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 00386618920178272729
Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas
AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário
Acusada: ZULEIDE RIBEIRO DOS SANTOS
FINALIDADE: O Juiz de direito, LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas , no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) ZULEIDE RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, união estável, diarista, nascida aos 07/06/1985, natural de Porto Nacional/TO, portadora do RG nº 934.104 - 2ª via SSP/TO, e inscrita no CPF nº 031.405.581-98, filha de Izabel Ribeiro dos Santos?, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0038661-89.2017.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "ZULEIDE RIBEIRO DOS SANTOS foi condenada pela prática do crime previsto no artigo 136, §3º c/c artigo 71, ambos do Código Penal à pena de 03 (três) meses de detenção e 15 (quinze) dias-multa. A denúncia foi recebida em 22/05/2018 (evento 6). A sentença condenatória foi prolatada em 10/08/2022 (evento 156) e transitou em julgado para o Ministério Público em 29/08/2022 (evento 176). O artigo 110 do Código Penal dispõe que após o trânsito em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada. Tendo em vista a pena aplicada ao caso, nos termos do art. 109, VI do CP, a prescrição ocorre em 03 (três) anos. Destarte, observa-se que entre a data do recebimento da denúncia (22/05/2018) e a data da prolação da sentença (10/08/2022) transcorreu lapso temporal superior a 03 (três) anos, sem que tenha ocorrido qualquer causa de interrupção ou suspensão da prescrição. Por conseguinte, constata-se que a pretensão punitiva estatal encontra-se fulminada pela prescrição retroativa, valendo ressaltar que a prescrição é matéria de ordem pública, que pode ser reconhecida a qualquer tempo e até mesmo de ofício. Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade de ZULEIDE RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, nascida aos 07/06/1985, natural de Porto Nacional/TO, RG nº 934.104 - 2ª via SSP/TO, CPF nº 031.405.581-98, filha de Izabel Ribeiro dos Santos, pela prescrição retroativa da pretensão punitiva, nos termos dos arts. 107, IV e art. 109, inciso VI, c/c art. 110, § 1º, todos do Código Penal. Remeto os autos à Central de Processamento Eletrônico - CPE para as intimações, expedir ofício ao Instituto de Identificação da SSP-TO e demais providências de praxe previstas no Provimento n. 11/2019/CGJUS/TO. Intimo as partes para ciência. Transitada em julgado esta sentença, procedam-se às baixas necessárias e ao devido arquivamento desta ação penal. Palmas/TO, data e assinatura certificadas pelo sistema.". LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES- Juiz de Direito." Palmas, aos 21/06/2023. Eu, LUCAS MILEO NOVO, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 00418073620208272729
Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas
AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário
Acusada: KAIO CHRISTIAN PEREIRA DE SÁ
FINALIDADE: O Juiz de direito, LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas , no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) KAIO CHRISTIAN PEREIRA DE SÁ ?, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0041807-36.2020.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: " Trata-se de ação penal promovida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor de Kaio Christian Pereira de Sá, brasileiro, solteiro, nascido aos 18.03.1996, natural de Palmas/TO, portador do RG nº 1033667 SSP-GO, inscrito no CPF sob nº 052.486.501-94, pela prática da conduta descrita no artigo 155, *caput*, do Código Penal Brasileiro, pelos fatos assim narrados na peça exordial, os quais transcrevo, *in verbis*: *[...]* Noticiam os autos do Inquérito Policial que, em 04 de junho de 2019, por volta das 09h30min, na Rua Rio Grande do Norte, Quadra QNE 10, Lote 10, Aureny I, Palmas-TO, o denunciado KAIO CHRISTIAN PEREIRA DE SÁ subtraiu para si, 01 (um) aparelho de TV LCD 32 TCL SMART, marca Panassonic, pertencente a vítima Maria das Graças Silva Barros, conforme Auto de Exibição de Apreensão juntado aos no evento 01, fls. 24. Segundo apurou-se, na data e horário retromencionados, a vítima Maria das Graças Silva Barros saiu de casa deixando a porta da residência encostada e, ao retornar, percebeu que a sua TV LCD 32 TCL SMART, marca Panassonic havia sido subtraída. Em razão dos fatos registrou o Boletim de Ocorrência nº 40891/2019 e apontou como provável autor o seu vizinho, ora denunciado, KAIO CHRISTIAN PEREIRA DE SÁ em razão do mesmo possuir a chave do seu imóvel. Na sequência, a polícia civil realizou diligências na residência do denunciado, tendo sido constatado que o mesmo havia fugido do local, mas o aparelho de TV subtraído foi encontrado em sua residência. Ao final, o objeto subtraído foi restituído a vítima Maria das Graças Silva Barros, conforme Termo de Entrega e Restituição juntado aos autos no evento 01, fls. 28. A irmã do denunciado, Mel Caroline Lopes de Sá, confirmou que o denunciado é o autor do furto do aparelho de televisão pertencente a vítima Maria das Graças Silva Barros, e que o mesmo estaria foragido e não sabe informar seu paradeiro. Foi juntado aos autos, no evento 1, fls.

31, Laudo de Exame Pericial de Avaliação Econômica nº 3.658/2019, o qual constatou que o objeto furtado equivale a R$ 910,00 (novecentos e dez reais). A materialidade delitiva restou demonstrada pelo depoimento da vítima e da testemunha , pelo Auto de Exibição de Apreensão juntado aos autos no evento 01, fls. 24 e Laudo de Exame Pericial de Avaliação Econômica nº 3.658/2019 (evento 1, fls. 31). *[...]* A denúncia foi oferecida em 10 de novembro de 2020 e recebida no dia 13 de novembro de 2020 (evento 5). O acusado foi citado e apresentou resposta por meio de seu patrono (evento 32 e 35). Na decisão do evento 38, o recebimento da denúncia foi ratificado. Na audiência de instrução, foram ouvidas as seguintes pessoas: Mel Caroline Lopes de Sá, bem como o acusado (em 8 de março de 2023, evento 126). Não foi requerida nenhuma diligência. Em suas alegações finais orais, o Ministério Público pugnou pela condenação nos termos da denúncia. A defesa, por sua vez, em sede de alegações finais orais, requereu a absolvição do acusado por insuficiência de provas. Subsidiariamente, pugnou pela aplicação do princípio da insignificância. É, em síntese, o relatório 2. FUNDAMENTAÇÃO Eis a síntese das narrativas colhidas na audiência judicial: A informante, Mel Caroline Lopes De Sá, narrou que não presenciou nada do fato. Afirmou que já tinha mudado para outra residência e o réu não morava em sua casa, apenas passou uns dois dias pro lá. A proprietária da residência tinha viajado, afirma ter morado próximo da vítima antes de se mudar para um novo endereço. No período, que ocorreu esse fato não estava em sua antiga casa. No depoimento prestado na delegacia não se lembra do que disse para o Delegado. O acusado, Kaio Christian Pereira de Sá, em seu interrogatório, valeu-se do seu direito constitucional ao silêncio. Assim foram estabelecidos os fatos. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, tanto que sequer foram arguidas questões preliminares ou prejudiciais, passo ao exame do mérito da demanda. Finda a instrução processual, concluo que a ação penal é IMPROCEDENTE. O contexto probatório não foi suficiente para a prolação de um decreto condenatório, pois, apesar dos indícios de provas de materialidade e autoria produzidas em fase de inquérito policial, tais não foram colhidas e amparadas pelo princípio da ampla defesa e do contraditório. A informante, Mel Caroline Lopes de Sá, não pôde descrever com precisão os acontecimentos, já que não estava presente no momento dos fatos. Ela afirmou que na época dos acontecimentos, havia mudado de residência e já não era mais vizinha da vítima. O acusado, por oportunidade de seu interrogatório, utilizou-se do seu direito ao silêncio. Desta forma, as provas produzidas em juízo não foram suficientes para estabelecer a verdade substancial dos fatos. Assim, deve o réu ser absolvido, por ausência de qualquer elemento de prova que demonstre de forma firme e segura a autoria da subtração que a denúncia lhe é imputada, tampouco a materialidade conseguiu ser demonstrada. Desta forma, acolho o posicionamento da defesa para absolver a ré por ausência de prova de que ela concorreu para a infração penal. O artigo 155 do CPP dispõe o seguinte: *Art. 155.* O juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas. Nesse ponto, cumpre ao Poder Judiciário estabelecer parâmetros seguros para que as condenações criminais estejam sempre embasadas em provas suficientes e hábeis a formar um convencimento indene de dúvidas, o que não ocorreu nos presentes autos. Por estes motivos, ausentes outros elementos probatórios que garantam sem sombra de dúvidas a autoria delitiva, entendo que deve prevalecer o princípio *in dubio pro reo* para absolver a ré das imputações. Este é o posicionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins: APELAÇÃO CRIMINAL. RECURSO DA ACUSAÇÃO. ART. 157, 155, § 1º E § 4º, I E IV, DO CÓDIGO PENAL. ART. 244-B DO ECA. ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. PEDIDO DE CONDENAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVAS SEGURAS. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1 Apenas indícios, ainda que veementes, não bastam para sustentar uma condenação, uma vez que a probabilidade não se traduz em certeza, e não logrando êxito a acusação em produzir provas seguras de que o acusado tenha praticado os fatos narrados na exordial acusatória, o denunciado deve ser beneficiado pelo princípio do in dubio pro reo. 2. A absolvição em casos como o presente não corresponde a uma declaração de inocência pura e simplesmente, e sim, que não existem provas suficientes para a sua condenação. 3. Recurso conhecido e não provido. (TJ/TO, AP 0001873-35.2019.8.27.2720, Rel. Des. Jocy Gomes, Gab. do Des. Ronaldo Euripedes, julgado em 13/04/2021) [Grifei]. 3. DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia para absolver Kaio Christian Pereira de Sá, com base no artigo 397, VII, do Código de Processo Penal. Sem custas. Intimem-se as partes para ciência. Expeça-se o necessário e oficie o Instituto de Identificação. Salvo recursos e após cumprimento das diligências cartorárias, arquive-se. Palmas/TO, data e assinatura certificadas pelo sistema". LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES- Juiz de Direito." Palmas, aos 16/06/2023. Eu, HAYLON VINICIUS MESQUITA TELES, digitei e subscrevo.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS Nº 00451134720198272729

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusada: WALDIR GARCIA JÚNIOR e ALEXANDRE BORGES DE JESUS

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas , no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) ALEXANDRE BORGES DE JESUS, Brasileiro, tapeceiro, solteiro, nascido aos 05/03/1993, portador do RG n° 1.405.593 SSP/TO, inscrito sov n° 043.282.281-02, filho de Venerando Borges dos Santos e Maria Marli de Jesus, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0045113-47.2019.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "1. RELATÓRIO Trata-se de ação penal

promovida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor de: 1. Waldir Garcia Júnior, Alcunha: Lagartixa, brasileiro, pintor, filho de Coracy Santos da Silva, natural de Miracema do Tocantins/TO, nascido aos 01/12/1990, inscrito no CPF sob o nº 044.539.241-00, pela prática da conduta descrita no artigo 155, *§4, IV*, do Código Penal Brasileiro; 2. Alexandre Borges de Jesus, brasileiro, solteiro, tapeceiro, filho de Venerando Borges dos Santos e Maria Marli de Jesus, natural de Goiânia/GO, nascido aos 05/03/1993, portador do RG nº 1.405.593 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 043.282.281-02, pela prática da conduta descrita no artigo 155, *§4, IV*, do Código Penal Brasileiro. Pelos fatos assim narrados na peça exordial, os quais transcrevo, *in verbis*: *[...] Noticiam os autos do Inquérito Policial que, no dia 1º de setembro de 2019, por volta das 05h30min, na Av. Tocantins, Taquaralto, nesta capital, os denunciados WALDIR GARCIA JÚNIOR e ALEXANDRE BORGES DE JESUS, agindo com identidade de propósitos e unidade de desígnios, subtraíram, em proveito comum, uma motocicleta da marca Honda CG 125 Titan ES, de cor preta, ano 2003/2004, placa de identificação: NFF-4110/TO, de propriedade de ADILSON SILVÉRIO LOPES. Segundo apurou-se, os denunciados estavam ingerindo bebida alcoólica no estabelecimento Bar do Manoel, quando perceberam a citada motocicleta estacionada perto do local, momento em que o denunciado WALDIR decidiu furtar o veículo com o auxílio do denunciado ALEXANDRE. Com efeito, enquanto o denunciado WALDIR fez uma ligação direta na motocicleta da vítima e empreendeu fuga do local, o denunciado ALEXANDRE levou a bicicleta do seu comparsa no seu veículo, inclusive recebendo R$ 10,00 (dez reais) para tal intento. Registrada a ocorrência de furto, policiais militares lograram localizar os autores mediante imagens das câmeras de segurança do estabelecimento, bem como pelo depoimento de testemunhas que se encontravam no local. Perante a autoridade policial, os denunciados confessaram a prática delitiva.[...]* A denúncia foi oferecida em 28 de outubro de 2019 e recebida no dia 8 de novembro de 2019 (evento 5). Os acusados foram regularmente citados e, por intermédio da Defensoria Pública, apresentaram resposta à acusação (eventos 55 e 80). Na decisão do evento 89, o recebimento da denúncia foi ratificado. Na audiência de instrução, foram ouvidas as seguintes pessoas: Manoel Própero Duarte, Antônio Martins dos Santos Filho, bem como o acusado Waldir Garcia Júnior. Foi decreta a revelia do acusado Alexandre Borges Jesus (em 9 de maio de 2023, evento 170). Não foi requerida nenhuma diligência. Em suas alegações finais orais, o Ministério Público ratificou parcialmente a exordial acusatória e pugnou pela condenação somente do acusado Waldir Garcia Júnior nos termos da denúncia. A defesa, por sua vez, em sede de alegações finais orais, requereu a reconhecimento da atenuante da confissão espontânea, bem como a condenação somente do acusado Waldir nos termos do artigo 155, *caput,* do Código Penal. Concernente ao acusado Alexandre pugnou pela absolvição por insuficiência de provas. É, em síntese, o relatório. 3. DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia para: a) absolver Alexandre Borges de Jesus, com fulcro no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal; b) condenar Waldir Garcia Júnior e Alexandre Borges de Jesus como incurso nas penas do artigo 155, *caput*, do Código Penal. Passo a dosagem da pena. 1ª fase – Circunstâncias judiciais (art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com culpabilidade normal para o tipo; não registra maus antecedentes; sua personalidade e conduta social devem ser consideradas normais, pois não foram suficientemente avaliadas; o motivo, as circunstâncias e as consequências da infração não prejudicam o acusado, pois são inerentes a fatos desta natureza; o comportamento da vítima em nada contribuiu para a prática do ato criminoso, mas isso não afetará a graduação da pena. Pena-base: Assim, considerando que todas as circunstâncias judiciais são favoráveis ao acusado, fixo a pena base em seu mínimo legal de 1 (um) ano de reclusão. 2ª fase. Atenuantes e Agravantes: Reconheço a agravante da reincidência, do artigo 61, I, do CP, com escopo nos autos n. 0002215-53.2018.827.2729, aplicando a fração de 1/6 sobre a pena-base. Também reconheço a atenuante da confissão espontânea, do artigo 65, III, alínea "d", do CP, assim, compenso a agravante e a atenuante. Dessa forma, a pena permanece inalterada nesta fase. 3ª fase: causas de aumento e de diminuição Não há causas de aumento ou diminuição. Pena definitiva de Waldir Garcia Júnior e Alexandre Borges de Jesus: Fica estabelecida a pena definitiva em 1 (um) anos de reclusão. Multa: Fixo proporcionalmente a multa em 10 (dez) dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. Regime inicial: Diante das circunstâncias do fato e do quantum fixado, determino que esta seja cumprida em regime inicial ABERTO, conforme artigo 33, § 2º, alínea "c", do CP. Inviável a substituição da pena nos termos do art. 44, I do CP ou a suspensão condicional da pena nos termos do art. 77 do CP, em razão da reincidência do réu. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. Isento os acusados das custas e despesas processuais por ter sido assistido pela Defensoria Pública. O bem apreendido deverá ser restituído à vítima. Conforme fundamentado anteriormente, tendo em vista não há como avaliar a extensão do dano causado à vítima, deixo de condenar o réu no pagamento de indenização. O processo será encaminhado à CPE para as intimações, expedição de ofícios e demais providências de praxe previstas no Provimento nº 02/2023/CGJUS/TO. Após o trânsito em julgado, expeçam-se a guia de execução definitiva ao juízo da vara de execuções penais e ofício ao Instituto de Identificação. Intimo as partes para ciência. Ao final, arquive-se. Palmas/TO, data e assinatura certificadas pelo sistema. ". LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES- Juiz de Direito." Palmas, aos 21/06/2023. Eu, CAIO BORGES PARRIAO, digitei e subscrevo.

2ª vara da família e sucessões
Intimações aos advogados

Autos: 0023042-12.2023.8.27.2729
Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
REQUERENTE: R. F. M. M.
ADVOGADA: DRA. STELLA CRISTTINA QUEIROZ – OAB/MG 91.318
REQUERIDO: W. R. G.
Advogados: Dr. MAURICIO UGHINI - OAB/TO 3.956B, Dra. KIZZY RODRIGUES – OAB/TO 5.444 e Dra. JANAY GARCIA – OAB/TO 3.959

DESPACHO: Recebo o presente feito. Associem-se os patronos das partes, cientificando-os da remessa dos autos a este Juízo, bem como para requererem o que entenderem de direito. Não havendo cadastro dos advogados no sistema e-Proc, intime-os, por meio do Diário de Justiça Eletrônico, para que procedam o respectivo cadastro. Após, à conclusão. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 19 de junho de 2023. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito."

Editais de publicações de sentenças de interdição

AUTOS N.º 0000480-09.2023.8.27.2729
Ação: Interdição
Requerente**:** LUISA LOPES CASTRO
Requerida: CACILDA DE LEIA LOPES CASTRO
SENTENÇA: (...)Desta forma, tendo em vista o relatório médico incluso nos autos (**evento 1, LAU5**), o qual foi corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do **evento 5, DECDESPA1**, decreto a interdição de CACILDA DE LEIA LOPES CASTRO, brasileira, solteira, nascida em 12.08.1979, filha de Diocleciano Batista de Castro e Luiza Lopes de Castro, portadora do RG nº 298.838 SSP/TO, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua genitora LUISA LOPES CASTRO, qualificada na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois dispenso da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015, pois defiro os benefícios da AJG. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 14 de fevereiro de 2023. NELSON COELHO FILHO-Juiz de Direito.

AUTOS N.º 0001978-77.2022.8.27.2729
Ação: Interdição
Requerente**:** DEURILENE MARINHO RIBEIRO
Requerido: FRANCISCO SOARES MARINHO
SENTENÇA: (...)Desta forma, tendo em vista o relatório médico incluso nos autos (**evento 8, LAU5**), o qual foi corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do **evento 10, DECDESPA1**, decreto a interdição de FRANCISCO SOARES MARINHO, brasileiro, solteiro, nascido em 02.07.1984, filho de Osimar Soares Ribeiro e Deurilene Marinho Ribeiro, portador do RG nº 662.013 SSP/TO, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua genitora DEURILENE MARINHO RIBEIRO, qualificada na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois dispenso a especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015, pois defiro os benefícios da AJG. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 14 de fevereiro de 2023. NELSON COELHO FILHO-Juiz de Direito.

AUTOS N.º 0013208-53.2021.8.27.2729
Ação: Interdição
Requerente**:** VITOR HUGO RANZI
Requerido: JOSÉ RANZI
SENTENÇA: (...)Desta forma, tendo em vista o relatório médico incluso nos autos (**evento 1, ANEXO13**), o qual foi corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do **evento 12, DECDESPA1**, decreto a interdição de JOSE RANZI, brasileiro, aposentado, nascido em 19.09.1928, filho de Atilio Ranzi e Antônia Signor, portador do RG nº 1.436.474 SSP/TO e CPF nº 056020500-78, nomeando-se seu curador, sob compromisso, seu filho VITOR HUGO RANZI, qualificado na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois dispenso a especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015, pois defiro os benefícios da AJG. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 14 de fevereiro de 2023. NELSON COELHO FILHO-Juiz de Direito.

AUTOS N.º 0037284-10.2022.8.27.2729
Ação: Curatela
Requerente**:** MARIA MARTINS DA SILVA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA
Requerida: LUIZ CARLOS DE SOUZA NOGUEIRA
SENTENÇA: (...)Desta forma, tendo em vista o relatório médico incluso nos autos (**evento 1, ANEXOS PET INI4**), o qual foi corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do **evento 27, TERMOAUD1**, decreto a interdição de LUIZ CARLOS DE SOUZA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 19.09.2003, filho de Luiz Carlos de Souza Nogueira e Maria Martins da Conceição Dias da Silva, portador do RG nº 1.747.037 SSP/TO, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua genitora MARIA MARTINS DA SILVA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA, qualificada na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde

logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois dispenso a especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015, pois defiro os benefícios da AJG. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 14 de fevereiro de 2023. NELSON COELHO FILHO-Juiz de Direito.

AUTOS N.º 0012906-87.2022.8.27.2729
Ação: Interdição
Requerente**:** MARCIO RODRIGO PEREIRA VALADARES
Requerido: JOAQUIM CARDOSO PEREIRA FILHO
SENTENÇA: (...)DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, confirmando a decisão do evento 12, DECDESPA1, decreto a interdição de JOAQUIM CARDOSO PEREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 31.07.1993, portador do RG nº 989.134 SSP-TO, filho de Joaquim Cardoso Pereira e Januária Pereira Valadares, nomeando-se seu curador, sob compromisso, seu irmão MARCIO RODRIGUES PEREIRA VALADARES, qualificado nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois dispenso a especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 10 de abril de 2023. NELSON COELHO FILHO-Juiz de Direito.

AUTOS N.º 0022126-17.2019.8.27.2729
Ação: Curatela
Requerente: EDIVALDO DA SILVA SANTOS
Requerido: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
SENTENÇA: (...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do evento 4, DEC1, decreto a interdição de JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, aposentado, nascido em 06.03.1940, portador do RG nº 019338262001-4 SSP-MA, CPF nº 363.242.993-68, filho de Francisco Raimundo dos Santos e Maria Francisca da Conceição, nomeando-se seu curador, sob compromisso, seu filho EDIVALDO DA SILVA SANTOS, qualificado nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois a dispenso da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 10 de abril de 2023. NELSON COELHO FILHO-Juiz de Direito.

AUTOS N.º 0028160-08.2019.8.27.2729
Ação: Interdição
Requerente: HORRANA FERREIRA DE SOUSA
Requerido: RAIMUNDO FERREIRA COSTA
SENTENÇA: (...)DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do evento 9, DEC1, decreto a interdição de RAIMUNDO FERREIRA COSTA, brasileiro, divorciado, nascido em 03.05.1958, portador do RG nº 670.961 SSP-TO 2º Via, filho de Raimundo José da Costa e Faustina Ferreira da Cruz, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, HORRANA FERREIRA DE SOUSA, qualificada nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois a dispenso da especialização de hipoteca legal. . Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 10 de abril de 2023. NELSON COELHO FILHO-Juiz de Direito.

AUTOS N.º 0021278-30.2019.8.27.2729
Ação: Curatela
Requerente: CLOVIS JOSÉ DE LIMA COSTA
Requerido: ARACY DE LIMA COSTA
SENTENÇA: (...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pelas provas coligidas nos autos, decreto a interdição de ARACY DE LIMA COSTA, brasileira, viúva, nascida em 15.05.1933, portadora do RG nº 1.247.140 SSP-TO 2ª Via e inscrita no CPF 263.507.342-20, filha de Rita Maria de Jesus, nomeando-se seu curador, sob compromisso, seu filho CLOVIS JOSE DE LIMA COSTA, qualificado nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois a dispenso da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o

registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 7 de março de 2023. NELSON COELHO FILHO-Juiz de Direito.

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 1533/2023 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 19 de junho de 2023

A Excelentíssima Senhora FLÁVIA AFINI BOVO, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2022, de 20 de outubro de 2022,, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 11/2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 49, de 14 e dezembro de 2020, que estabelece o expediente no Poder Judiciário para o período das 12h às 18h;

CONSIDERANDO o SEI 230000024426-0 e o Ofício 039/2023 referente troca do plantão do período de 23/06/2023 a 30/06/2023.

RESOLVE:

Art 1º. Alterar a Portaria Nº 11/2022, de 08 de novembro de 2022, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de 23/06/2023 às 18h a 30/06/2023, às 11h59min., será cumprido pelo magistrado José Maria Lima, assessores jurídicos Éder Ferreira da Silva, das 18h do dia 23/06/2023 às 11h 59min. do dia 26/06/2023 e Plácido Coelho de Souza Júnior, das 18h do dia 26/06/2023 às 11h59min. do dia 30/06/2023, servidor Alcides Franco Martins Trindade e oficial de justiça Ruivaldo Aires Fontoura.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subseqüente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte três (2023).

Flávia Afini Bovo

Diretora do Foro

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas
Sentenças

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA SENTENÇA

Processo nº: **0027294-92.2022.8.27.2729/TO**

Ação: Impugnação de Crédito

Impugnante: Hospital de Urgência de Palmas Ltda em Recuperação Judicial

Advogado: Elias Mubarak Júnior - OAB/SP. 120415

Impugnado: Henna Chistina Silva Miranda

Administrador Judicial: Jones Soldera Carneiro

EXTRATO DA SENTENÇA:Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente **IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES**, a fim de que seja retificado o crédito de **HENNA CHRISTINA SILVA MIRANDA** no Quadro-Geral de Credores, para constar o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), permanecendo na Classe de Credores Trabalhistas.Declaro **EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. **INTIME-SE** o Administrador Judicial para que retifique o valor do crédito, nos termos da presente sentença, **no prazo de 10 (dez) dias**.Sem condenação em custas e honorários advocatícios para a parte impugnada, face a ausência de resistência quanto ao pleiteado. Custas processuais pela recuperanda, ante o princípio da causalidade, tendo em vista não ter apontado as divergências do Quadro Geral de Credores durante a fase administrativa.Proceda a serventia à inclusão de cópia desta sentença nos autos do processo principal.Sentença publicada e registrada através do processo eletrônico. **Publique-se** no DJe o extrato desta sentença para os termos do art. 346, § único do CPC.**Intimem-se** as partes, o Administrador Judicial e o Ministério Público para ciência da presente decisão.Com o trânsito em julgado, **arquivem-se** com as baixas necessárias.Cumpra-se.Palmas, data certificada pelo sistema e-Proc. Documento eletrônico assinado por **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito**.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de PEDRO NUNES SOARES,** CPF/CNPJ: 389.505.611-15, **para que,** caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0034291-72.2014.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LAURA MASCARENHAS BRAGA, Matrícula 366004, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 06 de junho de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de EDEMAR LODI,** CPF/CNPJ: 273.673.390-87, **para que,** caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0030475-82.2014.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JAYANA DE OLIVEIRA TANDELLI, Matrícula 365900, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 05 de junho de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JANIO LUSTOSA DE SOUZA,** CPF/CNPJ: 863.776.121-68, **para que,** caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0031171-84.2015.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de junho de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **IVANIA ANTUNES DOS SANTOS,** CNPJ: 37.426.046/0001-87 e CPF: 258.122.892-04, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0031076-88.2014.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 15 de junho de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOSE NILTON BISPO DOS SANTOS,** CPF/CNPJ: 509.584.965-87, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 5026808-71.2012.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail:

fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PAULO RICARDO AMARAL DE FREITAS, Matrícula 365519, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 26 de maio de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **LUCAS DE BRITTO TERRA,** CPF/CNPJ: 016.531.271-80, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0048847-06.2019.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ANA LETICIA BATISTA SARAIVA, Matrícula 366179, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de maio de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de C T OHKUBO COMERCIO DE COSMETICOS LTDA,** CPF/CNPJ: 02.953.592/0001-91, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0039791-17.2017.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LAURA MASCARENHAS BRAGA, Matrícula 366004, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de maio de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **MARCIO RACY,** CPF/CNPJ: 332.631.911-87, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 5000976-41.2009.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LAURA MASCARENHAS BRAGA, Matrícula 366004, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 26 de maio de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de SINDICLEY MOURA DA SILVA,** CPF/CNPJ: 521.779.201-91, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 5001202-46.2009.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ANA LETICIA BATISTA SARAIVA, Matrícula 366179, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 26 de maio de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de KELBE MOURAO DA COSTA,** CPF/CNPJ: 986.393.821-15 e **KELSON MOURÃO DA COSTA,** CPF/CNPJ: 986.266.801-63, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 5001964-62.2009.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 26 de maio de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOSÉ ORLANDO BENEVIDES,** CPF/CNPJ: 163.291.121-34, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0003963-52.2020.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PAULO RICARDO AMARAL DE FREITAS, Matrícula 365519, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de maio de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOSÉ ORLANDO BENEVIDES,** CPF/CNPJ: 163.291.121-34, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0003963-52.2020.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PAULO RICARDO AMARAL DE FREITAS, Matrícula 365519, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de maio de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **ANTONIO PROPICIO AGUIAR FRANCO FILHO,** CPF/CNPJ: 617.709.061-34, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0005211-87.2019.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PAULO RICARDO AMARAL DE FREITAS, Matrícula 365519, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 26 de maio de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de GASSAN YOUSSEF SIMAAN,** CPF/CNPJ: 077.017.051-04, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0047633-43.2020.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JAYANA DE OLIVEIRA TANDELLI, Matrícula 365900, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 15 de junho de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MAYRA JADAO ALMEIDA,** CPF/CNPJ: 13.597.106/0001-66, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0039187-27.2015.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LAURA MASCARENHAS BRAGA, Matrícula 366004, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de maio de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a**

INTIMAÇÃO de **NELCIMAR MAGNAVACCA,** CPF/CNPJ: 275.157.376-20, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0046420-36.2019.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JAYANA DE OLIVEIRA TANDELLI, Matrícula 365900, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 15 de junho de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **MARIA APARECIDA ALVES OBEID,** CPF/CNPJ: 575.110.121-91, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0047061-87.2020.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de junho de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **ESLEY ROCHA SANTOS,** CPF/CNPJ: 015.085.401-36, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0051219-25.2019.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 15 de junho de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ITA LOGISTICA LTDA,** CPF/CNPJ: 22.744.684/0006-83 e **JURACY AGUIAR ROCHA,** CPF/CNPJ: 03606759800, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 5003373-39.2010.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LAURA MASCARENHAS BRAGA, Matrícula 366004, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 26 de maio de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de VIAÇÃO PARAÍSO LTDA,** CPF/CNPJ: 01.356.153/0001-39, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 5015568-85.2012.8.27.2729 que lhe move o PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ANA LETICIA BATISTA SARAIVA, Matrícula 366179, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 15 de junho de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO**

de PANDA SORVETES LTDA, CPF/CNPJ: 04.048.275/0001-56, **ANTONIO CARLOS MENDES DE MELO,** CPF/CNPJ: 211.778.806-87 e **FELIPE ZAGO DE MELO,** CPF/CNPJ: 014.594.486-77, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0046882-90.2019.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) C-1758/2019, inscrita em 29/04/2019, referente ao ICMS; cujo valor à época do ajuizamento era **de R$ 38.473,63 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 02 de junho de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MINIMERCADO MAESTRO LTDA,** CPF/CNPJ: 08.907.889/0001-05, e **ANGELO ANTONIO CARVALHO FARIA**, CPF/CNPJ: 054.620.856-80; **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0025449-30.2019.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ANA LETICIA BATISTA SARAIVA, Matrícula 366179, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 15 de junho de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de R L VENTURA & CIA LTDA,** CPF/CNPJ: 00.673.679/0001-80 e de **ELVIS ANTONIO DA SILVA,** CPF/CNPJ: 789.161.001-00 **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0027637-69.2014.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JAYANA DE OLIVEIRA TANDELLI, Matrícula 365900, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 15 de junho de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de COMERCIAL DE TECIDOS Z M LTDA,** CPF/CNPJ: 03.874.438/0001-97; **LUISMAR CORSINO DE OLIVEIRA,** CPF/CNPJ: 315.243.381-68 e **MARTA ELIZA NOGUEIRA,** CPF/CNPJ: 350.382.171-68, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0034243-74.2018.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 06 de junho de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MAURO ADRIANO RIBEIRO,** CPF/CNPJ: 221.253.531-72, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 5002618-49.2009.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JAYANA DE OLIVEIRA TANDELLI, Matrícula 365900, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 15 de junho de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ADRIANE CECILIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA TELES,** CPF/CNPJ: 292.107.981-04, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 5002969-85.2010.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 05 de junho de 2023.

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 20 (vinte) dias

O Doutor JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis.TO, FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo cível (ação de alimentos) nº 0002850-60.2020.8.27.2730 , que J. B. DA S. F., nascido no dia 11/04/2015, neste ato representado por sua genitora a senhora IVONI DA SILVA AGUIAR, como Autor, move contra o JOAQUIM BARBOSA, brasileiro, solteiro, RG nº 14499200 2ª Via SSP/GO, e CPF nº 983.756.001-18, atualmente em local incerto e não sabido, o qual está sendo CITADO para tomar conhecimento da presente ação e da liminar deferida em seu desfavor no evento 22, querendo oferecer contestação, sob pena de revelia e, ainda, efetuar o pagamento dos alimentos provisórios fixados. Desde já, na hipótese do requerido não responder a ação, nomeio o(a) Defensor(a) Público(a) com atuação neste juízo, como curador(a) especial do réu revel, citado por edital, a quem os autos devem ir com vistas para apresentação da defesa que lhe aprouver. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 21 dias do mês de junho de 2023. Eu, (Joseli Zangirolami), Chefe de Secretaria - Cível o digitei.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº 0000920-70.2021.8.27.2730 – Cumprimento de sentença
Requerente: SANDRA MARIA DE GODOY ISAAC
Requerido: ELETRONORD ENGENHARIA & SERVICOS LTDA
FINALIDADE: Intimar o Requerido do Cumprimento de Sentença em sua parte conclusiva; "Não havendo pagamento no prazo para cumprimento voluntário da obrigação de pagar (art. 523, § 1º do CPC/2015), intime-se a parte exequente para apresentar o cálculo de atualização do débito principal, acrescido da multa processual de 10% (dez por cento), prevista no art. 523, § 1º, do CPC. Saliente-se que não são devidos honorários advocatícios no primeiro grau de jurisdição, mesmo na fase do cumprimento de sentença, nos termos do art. 55 da Lei nº. 9.099/95 e Enunciado 97 do FONAJE. Deverá, portanto, a parte exequente excluir do cálculo eventual parcela relativa aos honorários advocatícios da fase do cumprimento de sentença. Apresentada a planilha de atualização do débito pela parte exequente, proceda-se à pesquisa de ativos financeiros da parte executada no sistema SISBAJUD. Resultando frutífera a tentativa de bloqueio de ativos financeiros, proceda-se à penhora da quantia tornada indisponível e intime-se a parte executada para apresentar impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Apresentada a impugnação, intime-se a parte exequente para sobre ela se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após, façam-se os autos conclusos para decisão. Resultando infrutífera a tentativa de bloqueio eletrônico de ativos financeiros da parte executada, proceda-se à pesquisa de registros de veículos em nome da parte devedora por meio do sistema RENAJUD. Encontrando-se veículos, desde que não sejam objetos de alienação fiduciária ou de arrendamento mercantil/ leasing, expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem e de intimação da parte executada para impugnar a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Caso as diligências acima resultem infrutíferas, intime-se a parte credora para indicar bens da parte devedora passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de extinção e arquivamento. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, Juiz de Direito. Palmeirópolis/TO, data certificada pelo sistema."

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 00008371720228272731 Chave n. 356383389922. Denunciado: ADRIANA MOURA DOS SANTOS. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado

ADRIANA MOURA DOS SANTOS-brasileira, casada, salgadeira, nascida aos 10/06/1977, em Paraíso do Tocantins/TO, inscrita no CPF sob o nº 030.236.971-67, filha de Naíza dos Santos e José Moura de Souza, residente e domiciliada na rua Hugo de Carvalho Ramos, s/n, bairro Serrano I, na cidade de Paraíso do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 180, § 3°, Código Pena. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADA**, a acusada em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 21/06/2023. Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**-**Juíza de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 50001654120108272731 Chave: 547935751814

Acusado: FRANCISCO ALVES TEIXEIRA**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **FRANCISCO ALVES TEIXEIRA, vulgo "CHIQUINHO"**, brasileiro, união estável, vaqueiro , nascido em 16/09/1974, natural de Coronel Ezequiel - RN, filho de João Alves Teixeira e Mariana Martins,, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADA** a vítima **LUZIRENE BERNARDO DA SILVA** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA,** exarada nos autos epigrafados **, cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** Ante o exposto, e considerando o que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR FRANCISCO ALVES TEIXEIRA, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 129, §1º, inciso II, e § 10, do Código Penal, sob os rigores da Lei 11.340/06.**PENA DEFINITIVA:** fica a vítima **LUZIRENE BERNARDO DA SILVA**, brasileira, amasiada, doméstica, nascida aos 28/08/1979, natural de Porto Nacional-TO, filho de Cícero Bernardo da Silva e Paulina Alves da Rocha, da condenação do réu FRANCISCO ALVES TEIXEIRA, definitivamente condenado definitivamente em 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 20/06/2023. Eu (EDIMILSON COSME DOS SANTOS-Servidor Judiciário) que digitei e subscrevi.**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**Juíza de Direito

Vara das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Nº 8631837

O Doutor Edimar de Paula, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, no exercício de suas atribuições legais e na forma legal, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento. Processo: **0006416-82.2018.8.27.2731**; Chave do processo: 587051423818; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Exequente: ESTADO DO TOCANINS. Procurador/Exequente: Kledson de Moura Lima; Executado: Empresa **HÉLIOS COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - HÉLIOS MÓVEIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.968.301/0001-39,** na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is) **MARIA APARECIDA DE LIMA ALVES, inscrita no CPF Nº 370.790.851-87 E MAICKEL SANDERSON LIMA ALVES, inscrito no CPF 711.111.311-04**, atualmente com sede/endereço em lugar incerto e não sabido**. CITAR O(S) EXECUTADO(S) DEVEDOR(ES)** para, no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de R$ 10.354,04 (dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, CDA nº J-1860/2018, datada de 10/04/2018, a ser(em) atualizada(s) no ato do efetivo pagamento ou garantir a execução fiscal (Arts. 8º e 9º, Lei 6.830/80), **ADVERTIDA** de que, não havendo manifestação da parte executada, será nomeado Defensor Público oficiante perante a Vara Fazendária de origem do feito para exercer o encargo de Curador Especial, nos termos do artigo 72, II, do Código de Processo Civil, bem como da Súmula nº 196 do STJ. O prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local e publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, conforme artigo 8, IV, da Lei n. 6.830/80. SEDE DO JUÍZO: Avenida Bernardo Sayão esq. c/ Rua Oswaldo Aranha, Jardim Paulista - Ed. Fórum de Paraíso - Fone/Fax (63) 3361-1127 – CEP: 77.600-000. Eu, Maria Elcilene Gomes de Oliveira Mota, Técnica Judiciária, Matrícula 990648, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Nº 8636393

O Doutor Edimar de Paula, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, no exercício de suas atribuições legais e na forma legal, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento. Processo: **0007211-54.2019.8.27.2731**; Chave do processo:

209707027819; Natureza da Ação: **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**; Exequente: ESTADO DO TOCANINS. Procurador/Exequente: Kledson de Moura Lima; Executado: Empresa **PARAÍSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E ABATE DE AVES LTDA – FRANGO NORTE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.673.994/0001-03,** na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is) **JOÃO BATISTA CARNEIRO, inscrito no CPF Nº 123.890.481-53 E JOSÉ DOS SANTOS CARNEIRO, inscrito no CPF 094.725.841-87**, atualmente com sede/endereço em lugar incerto e não sabido**. CITAR O(S) EXECUTADO(S) DEVEDOR(ES)** para, no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de R$ 166.979,82 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, CDA nº C-2980/2019, datada de 20/09/2019, a ser(em) atualizada(s) no ato do efetivo pagamento ou garantir a execução fiscal (Arts. 8º e 9º, Lei 6.830/80), **ADVERTIDA** de que, não havendo manifestação da parte executada, será nomeado Defensor Público oficiante perante a Vara Fazendária de origem do feito para exercer o encargo de Curador Especial, nos termos do artigo 72, II, do Código de Processo Civil, bem como da Súmula nº 196 do STJ. O prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local e publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, conforme artigo 8, IV, da Lei n. 6.830/80. SEDE DO JUÍZO: Avenida Bernardo Sayão esq. c/ Rua Oswaldo Aranha, Jardim Paulista - Ed. Fórum de Paraíso - Fone/Fax (63) 3361-1127 – CEP: 77.600-000. Eu, Maria Elcilene Gomes de Oliveira Mota, Técnica Judiciária, Matrícula 990648, o digitei.

PONTE ALTA

1ª escrivania cível

Intimações às partes

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº 0001175-73.2022.8.27.2736

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA – OAB/TO006311

REQUERIDOS: MUNICPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO

INTIMAÇÃO: Fica a requerida acima mencionada NTIMADA da SENTENÇA proferida nos autos supracitados, cuja parte dispositiva passo a transcrever: Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos e por consequência, **EXTINGO** o processo com resolução do mérito, nos moldes do artigo 487, inciso I do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em verba honorária, ante a ausência de atuação do procurador municipal no feito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo e comunicações de praxe. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Ponte Alta/TO, 19 de junho de 2023.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução de Título Extrajudicial **n° 00030328820218272737 – chave: 450031465721,** requerida por CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO em face de JAYANNE GONÇALVES MOREIRA CASTRO, brasileira, pedagoga, casada, inscrita no CPF sob o n° 013.564.571-93 e portadora da cédula de identidade RG n° 1644009 SSP/TO, Fone (63) 98442-4513, juntamente com seu esposo JOSÉ MARCIO DE CASTRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 006.750.281-40. Por este meio a **CITAÇÃO de JAYANNE GONÇALVES MOREIRA CASTRO**, inscrita no CPF sob o n° 013.564.571-93, juntamente com seu esposo **JOSÉ MARCIO DE CASTRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 006.750.281-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida (CPC, art. 829, *caput*). **Em seguida, seja a parte executada INTIMADA quanto ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento de EMBARGOS, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915). DÊ-SE CIÊNCIA a parte executado de que: a) em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a verba honorária será reduzida pela metade (CPC, art. 827, § 1º); b) no prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% (setenta por cento) do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, art. 916). Decorrido o prazo acima de 03 (três) dias úteis sem que haja o pagamento do débito pela parte executada, DETERMINO que o Oficial de Justiça, em novas diligências, munido da segunda via do mandado, PROCEDA de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, LAVRANDO-SE o respectivo AUTO (CPC, art. 829, § 1º). Na mesma oportunidade, INTIME-SE à parte executada da PENHORA, observando-se o disposto nos §§ 1º ao 4º do art. 841, do CPC. Recaindo a penhora sobre bens imóveis (se casado for a parte executada), INTIME-SE o cônjuge, SALVO se forem casados em regime de separação**

absoluta de bens (CPC, art. 842). Caso não seja encontrada a parte executada, DETERMINO que o Oficial de Justiça ARRESTE tantos bens quanto bastem para garantir a execução, observando-se as limitações previstas na Lei n. 8.009/90; e nos 10 (dez) dias úteis seguintes à efetivação do arresto, procure a parte executada por 2 (duas) vezes em dias úteis distintos para intimação; não a encontrando e havendo suspeita de ocultação, poderá realizar a citação com hora certa, CERTIFICANDO pormenorizadamente o ocorrido (CPC, art. 830, § 1º).Para hipótese de pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, sem oposição de embargos, ARBITRO os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, REDUZINDO-OS pela metade (CPC, art. 827, § 1º). Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023). Eu, Ana Isabel Araujo dos Santos, Servidora de Secretaria, digitei. PORTO NACIONAL/TO, 21 de junho de 2023. Documento eletrônico assinado por **JORDAN JARDIM, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **8654865v3** e do código CRC **0ce683d5**.

1ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **00006124220238272737** - Crime / Contravenção contra Idoso - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **EMILY VITORIA ARAUJO MACIEL**, brasileira, nascida aos 06/04/2004, filha de Celina Leonisia Ribeiro de Araujo, RG 1.427.968 SSP/TO, CPF 080.577.261-80, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então **CITADO** da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2023. Eu, Laura Stefani Soares e Silva, estagiária, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **00023385120238272737** - Homicídio Qualificado - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **FRANCISCO BRAULIO VENTURA DE CARVALHO**, 035.729.313-47, brasileiro, nascido em 11/02/1988 em Iguatu-CE, filho de FRANCISCO CARVALHO DA SILVA e RAIMUNDA DO NASCIMENTO SILVA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então **CITADO** da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2023. Eu, Julia Vicentine Amorim, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **00098112520228272737** - Posse de Drogas para Consumo Pessoal - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **GERCIMAR ALMEIDA DE SOUSA**, brasileiro, nascido aos 16/02/1997, filho de Elias Melquiades Sousa e Maria Luisa Arrais de Almeida, CPF 077.328.091-06, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então **CITADO** da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2023. Eu, Laura Stefani Soares e Silva, estagiária, lavrei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

EDITAL Nº 8429689

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora Edssandra Barbosa da Silva, Juiza de Direito da 4ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 4ª Vara Civel de Palmas/TO tramita o processo de nº 0035176-47.2018.8.27.2729, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por COSTA E VIEIRA LTDA em desfavor de LAN DE SOUZA- EIRELI, e que por este meio procede a CITAÇÃO da parte Requerida LAN DE SOUZA- EIRELI, CNPJ: 19680296000167, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica a parte CIENTIFICADA que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 132. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e- Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Rafaella Larissa de Oliveira Maues, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 8429689v2 e do código CRC 64c7f016.

PALMAS

2ª Vara Cível

Quadra AA SE 50 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º Andar, S/N, Fórum da Comarca de Palmas - Bairro: Plano Diretor Sul - CEP: 77021-654 - Fone: (63)3218-4569 - https://www.tjto.jus.br/ - Email: seci@tjto.jus.br

MONITÓRIA Nº 0004227-74.2017.8.27.2729/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA
RÉU: GERALDO ALENCAR (ESPÓLIO)
RÉU: ELIANE MARTINS NUNES ALENCAR
RÉU: ADELMI ALENCAR LEAO
RÉU: VIA DIRETA COMERCIO DE CONFECÇÕES
RÉU: GERALDO ALENCAR JÚNIOR

EDITAL Nº 8435893

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **José Maria Lima**, Juiz de Direito da 2ª Vara Civel de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Civel de Palmas/TO tramita o processo de nº 0004227-74.2017.8.27.2729, Classe: Monitória, proposta por BANCO DO BRASIL SA em desfavor de GERALDO ALENCAR, ELIANE MARTINS NUNES ALENCAR, ADELMI ALENCAR LEAO, VIA DIRETA COMERCIO DE CONFECÇÕES e GERALDO ALENCAR JÚNIOR, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO** da parte **Requerida GERALDO ALENCAR JÚNIOR - CPF: 05368591160**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente

ação, bem como, para que **no prazo 15 (quinze) dias**, pague o valor do título indicado na inicial **R$ 2.761.807,71 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e sete reais e setenta e um centavos)**, acrescido apenas de correção monetária contada da inadimplência e juros de 1% ao mês contados da citação, ou oferecer embargos, sob pena de não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, § 2º do NCPC), **cientificando-o** que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial. Fica a parte **CIENTIFICADA** de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas, e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC), conforme determinado no Despacho do evento 185. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: **eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br)**, mediante autenticação na plataforma **Gov.Br**. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone **(63) 3218-4248** e **(63) 3218-4388**, ou pelo e-mail **processoeletronico@tjto.jus.br**.

Eu, **Rafaella Larissa de Oliveira Maues, Servidor de Secretaria** da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por **SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **8435893v4** e do código CRC **d8c4a01d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 31/5/2023, às 11:13:57

0004227-74.2017.8.27.2729 **8435893 .V4**

PALMAS

7ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0013733-79.2014.8.27.2729/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: RILDO VIRAJONE AQUINO PARRIÃO

EDITAL Nº 8468900 EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Goncalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de 0013733-79.2014.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO BRADESCO S.A., em desfavor de RILDO VIRAJONE AQUINO PARRIÃO, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada RILDO VIRAJONE AQUINO PARRIÃO, CPF: 32304560172, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da PENHORA efetivada via sistema Sisbajud, no valor de R$ 2.000,46 (dois mil reais e quarenta e seis centavos), bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º do NCPC), comprovar que as quantias indisponíveis são impenhoráveis ou que houve indisponibilidade excessiva de ativos (art. 854, § 3º, I, II, CPC), sob pena de ser convertida em penhora a indisponibilidade dos valores, conforme determinado no Decisão do evento 88. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Eu, Rafaella Larissa de Oliveira Maues, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada. Palmas/TO, data certificada eletronicamente. Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora

PALMAS
2ª Vara Civel

Quadra AA SE 50 Avenida Joaquim Teotfinio Segurado, Palacio Marques de Sao Joño da Palma, 2° Andar, S/N, Fñrum da Comarca de Palmas - Bairro: Plano Diretor Sul - CEP: 77021-654 - Fone: (63)3218-4569 - https://www.tjto.jus.br/ - Email: seci@tjto.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTEN A N° **0011800-66.2017.8.27.2729/TO**
REQUERENTE: VALADARES COMERCIAL LTDA
REQUERIDO: ANDRESSON DE OLIVEIRA MACIEL

EDITAL N° 8450438
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentissimo Senhor Doutor **José Maria Lima,** Juiz de Direito da 2a Vara Civel de Palmas, no uso de suas atribuipñes legais na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juizo da 2a Vara Civel de Palmas tramita o processo de n°.0011800-66.2017.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentenpa, proposta por VALADARES COMERCIAL LTDA, em desfavor de ANDRESSON DE OLIVEIRA MACIEL, e que por este meio, procede **a INTIMA AO** da parte **Executada ANDRESSON DE OLIVEIRA MACIEL, CPF:58602151187,** atualmente em enderepo incerto e nao sabido, para tomar conhecimento da presente alao, bem como, para que no **prazo** de **15 (quinze) dias uteis,** pagar o valor descrito na petipao inicial **R$ 7.324,97** (sete **mil, trezentos** e **vinte** e **quatro reais** e noventa e sete centavos), conforme calculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de ap1iGapño de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1°, NCPC, sem prejuizo de penhora e avaliapao de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a divida e demais encargos, bem como **INTIMA$AO** da penhora de que foi efetivada, via renajud, do veiculo **MARCA/MODELO** FIAT/STRADA WORKING, **ANO DE FABRICA AO/MODELO** 2015/2016, **PLACA** PQI9506, e para no prazo de 15 (quinze) dias uteis, em querendo, apresentar embargos (arts. 914 e 915, CPC)., conforme determinado no Despacho do evento 89 Tudo em conformidade com a decisao disponibilizadas via sistema e-Proc.
OBSERVA$OES:
O **presente edital** foi **expedido para** que **chegue ao conhecimento de** todos e **que ninguém** possa alegar **ignoriincia, sendo que** uma via sera afixada **no atrio do Fñrum desta Comarca, bem** como, sera **publicado no Diario da** Justi9a, **na forma da** let.
A resposta devera ser apresentada por meio eletrñnico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso nao tenha condi9ñes de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pñblica do Estado do Tocantins. Para a pratica do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrñnico do Tribunal de Justi9a do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2° da Lei n. 11.419/2006 e Instrupao Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este devera ser providenciado pelo profissional que ja se encontra habilitado, em sua propria pagina de acesso ao sistema e- Proc/TJTO.
De acordo com a Instru9ño Normativa n° 1, de 01 de mar9o de 2016 do TJTO é desnecessario o encaminhamento de copia impressa da peti9ño inicial para cumprimento de mandado/carta de cita9ao e intima9ao. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Publica no site do Tribunal de Justi9a do Estado do Tocantins, através do link: **eproc** - **Consulta Pfiblica** :: **(tjto.jus.br),** mediante autentica9ao na plataforma Gov.Br. Apos fazer o login, sera redirecionado para a pagina de consulta publica, bastando inserir o numero e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informa9oes ou duvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) **3218-4248** e **(63) 3218-4388,** ou pelo e-mail **processoeletronico@tjto.jus.br.**
Eu, Rafaella Larissa **de Oliveira** Manes, **Servidor de Secretaria** da Secretaria Judicial Unificada das Varas Civeis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser auténtica a assinatura da MM‘. Juiza Coordenadora abaixo lan9ada.
Palmas/TO, data certificada eletronicamente.
Documento eletrfinico assinado por **SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juiza** Coordenadora, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instru9ao Normativa n° 5, de 24 de outubro de 2011. A conferéncia da **autenticidade do documento** esta disponivel no endere9o eletrfinico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do cddigo verificador **8450438v3** e do cddigo CRC **94690546.**
Informa9ñes adicionais da assinatura:
Signatario (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK
Data e Hora: 29/5/2023, as 18:51:22
0011800-66.2017.8.27.2729 **8450438 .V3**

PALMAS
5ª Vara Cível

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0015517-86.2017.8.27.2729/TO
AUTOR: DÉBORA PELIZARI LABANCA CORAIOLA
RÉU: LINCOLN MAURÍLIO ROSA

EDITAL Nº 8629786
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Lauro Augusto Moreira Maia**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 5ª Vara Civel de Palmas/TO tramita o processo de nº 0015517-86.2017.8.27.2729, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por DÉBORA PELIZARI LABANCA CORAIOLA em desfavor de LINCOLN MAURÍLIO ROSA, e que por este meio procede a **CITAÇÃO** da parte **Requerida LINCOLN MAURÍLIO ROSA, CPF: 21234884100,** atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no **prazo de 15 (quinze) dias,** ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica a parte **CIENTIFICADA** que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 142. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA

Decreto

Decreto Judiciário Nº 323, de 21 de junho de 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, 75, inciso I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, considerando o contido no Processo Administrativo IGEPREV nº 2021.04.213083P e autos SEI nº 23.0.000024874-6, resolve

CONCEDER

a Alairton Gonçalves dos Santos, matrícula 45166, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Escrivão Judicial, Classe "C", Padrão 15, carga horária 180 horas, com proventos integrais, no valor equivalente à soma do vencimento da ativa de R$ 22.822,29, acrescido da Gratificação de Atividade Judiciária de 30% na ordem de R$ 6.846,69, que após aplicado o redutor de R$ 2.036,91, em observância ao disposto no art. 14, da Lei Estadual nº 2.409/2010, será pago no montante de R$ 27.632,07, reajustado por paridade.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

Decisões

PROCESSO 22.0.000027609-3

INTERESSADO DINFRA

ASSUNTO

Decisão Nº 4072, de 19 de junho de 2023

Tratam os autos da Ata de Registro de Preços nº 140/2022 (evento 4536300), visando a aquisição futura de aparelhos de ar condicionado, (evaporadora e condensadora), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Constam dos autos informações de descumprimento das obrigações pactuadas por parte da empresa **E. C. da Silva Comércio e Serviços - ME**, **CNPJ/MF: 19.045.767/0001-65,** que, notificada a sanar as irregularidades, não apresentou solução, pedindo desistência da ata de registro de preços.

De consequência, a DINFR (4961866), encaminha o feito a esta Diretoria para conhecimento, análise e deliberações, visando a notificação respectiva, assim como, em caso de não cumprimento das obrigações contratuais, respectiva aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Sétima, da Ata de Registro de Preços nº 140/2022, evento 4536300.

Notificada, a Contratada não se manifestou, conforme certidão de evento 5079531.

Em Despacho (5140577), a Senhora Diretora-Geral, acolhendo o **Parecer 1107/2023 ASJUADMDG (5140574), sugere seja aplicada**, com fulcro no inciso III, do art. 87, da Lei de Licitações, Cláusula Décima Segunda, itens 12.1 e 12.2, do Edital do Pregão Eletrônico SRP 51/2022 ((4397160) e Cláusula Décima Sétima da ARP nº 140/2022 (4536300), **a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de 2 (dois) anos** e, por corolário, com fundamento no artigo 79, inciso I, c/c o artigo 78, inciso I, da Lei

8.666/93, bem como na Cláusula Sexta da ARP 140/2022 (4536300), **seja determinado o cancelamento do Registro de Preços 140/2022**.

É o relatório. Decido.

Considerando as informações e documentos trazidos nos autos, acolho as sugestões propostas pela Senhora Diretora-Geral (5140574), ao tempo que **APLICO à empresa E C da Silva Comércio e Serviços - ME**, **CNPJ/MF: 19.045.767/0001-65**, com fulcro no inciso III do art. 87 da Lei de Licitações, Cláusula Décima Segunda, itens 12.1 e 12.2, do Edital do Pregão Eletrônico SRP 51/2022 ((4397160) e Cláusula Décima Sétima da ARP nº 140/2022 (4536300), **a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de 2 (dois) anos** e, por corolário, com fundamento no artigo 79, inciso I, c/c o artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta da ARP 140/2022 (4536300), **DETERMINO o cancelamento do Registro de Preços 140/2022**.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. ASPRE/SPADG para publicação no Diário da Justiça e intimação da Contratada acerca desta Decisão;

2. DCC para elaborar o termo de cancelamento do Registro de Preços;

3. COLIC para registro da penalidade e verificação da possibilidade de convocação de licitante remanescente, na ordem de classificação, na hipótese de existir cadastro reserva.

Concomitantemente, à **DIADM/DINFR** para conhecimento e acompanhamento.

Cumpra-se.

Palmas, 19 de junho de 2023.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1031/2023, de 21 de junho de 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Silas Bonifacio Pereira, matrícula nº 128748, relativas ao exercício de 2023, marcadas para o período de 07/08 a 05/09/2023, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

Portaria Nº 1436, de 07 de junho de 2023 - Republicação

Institui e designa membros para compor o Grupo de Trabalho com fim a dar apoio e operacionalizar todas as etapas do Seminário Internacional de Justiça Restaurativa na Educação, a ser realizado no Estado do Tocantins, com parceria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no artigo 29-A da Resolução CNJ nº 458/2022, que alterou à Resolução CNJ nº 225/2016, a qual dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Seminário Internacional de Justiça Restaurativa na Educação é um forma de concretizar a Recomendação CNJ nº 136/2022, a qual recomenda aos tribunais que instituam e mantenham projetos permanentes de visitas periódicas de membros do Judiciário a instituições públicas de ensino;

CONSIDERANDO que o evento se coaduna com as diretrizes, perspectivas e finalidades descritas nos artigos 2º, 3º c/c 12, todos da Resolução TJTO Nº 17/2020, que instituiu a Política de Justiça Restaurativa, cria o Órgão Central de Macrogestão e Coordenação no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins;

CONSIDERANDO ainda, o significado do evento para a Política Pública Nacional da Justiça Restaurativa do Poder Judiciário e para as iniciativas do Tocantins em relação a aplicação da Justiça Restaurativa nas Escolas, e

CONSIDERANDO o contido nos autos nº 23.0.000020898-1,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com intuito a operacionalizar todas as etapas do Seminário Internacional de Justiça Restaurativa na Educação, bem como em parceira com Conselho Nacional de Justiça e a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, propor sugestões ao evento referido.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes membros:

I – Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Presidente do Comitê Gestor Estadual da Central de Macrogestão de Justiça Restaurativa no Tocantins e coordenadora deste Grupo de Trabalho;
II - Roniclay Alves de Morais, Juiz Auxiliar da Presidência, membro do Comitê Gestor Estadual da Justiça Restaurativa no Tocantins e membro deste Grupo de Trabalho;
III - Silvana Maria Parfieuniuk, Juíza de Direito, Coordenadora da Justiça Restaurativa no Tocantins e membro deste Grupo de Trabalho;
IV - Antônio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz de Direito, membro do Comitê Gestor Estadual da Justiça Restaurativa no Tocantins e membro deste Grupo de Trabalho;
V – Jeane Justino Filho, Chefe de Gabinete da Presidência, membro titular;
VI – Renata de Oliveira Leite Rodrigues, Secretária Executiva da Presidência, membro substituto;
VII - Ana Carina Mendes Souto, Diretora Geral, membro titular;
VIII – Roberta Martins Soares Maciel Ismael, servidora da Diretoria Geral, membro substituto;
IX- Andreia Teixeira Marinho Barbosa, Coordenadora do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da ESMAT, membro titular;
X - Amanda Emilene Arruda, Servidora da ESMAT, membro substituto;
XI - Kézia Reis de Souza, Diretora do Centro de Comunicação Social – CECOM, membro titular;
XII - Mara Roberta de Souza Madeiros, servidora CECOM, membro substituto;
XIII - Glês Cristina do Nascimento, servidora CECOM, membro substituto.
§1º O Grupo de trabalho será coordenado pelo primeiro membro designado, e substituído em seus afastamentos legais ou impedimentos eventuais pelos demais, na ordem de designação desta Portaria;
§2º Os demais componentes indicados, nos casos de afastamentos legais ou impedimentos eventuais, serão substituídos pelo titular substituto da unidade correspondente;
§3º Outras unidades e servidores do Poder Judiciário do Tocantins vinculados aos membros listados no artigo 2º desta Portaria, poderão auxiliar o Grupo de Trabalho, quando convidados/convocados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

Portaria Nº 1540, de 20 de junho de 2023
Institucionaliza metas específicas para técnicos e gestores com base no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, como critérios para revisão das competências e técnicas gerenciais nas áreas de TIC para definição do Plano Anual de Capacitação.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
CONSIDERANDO os princípios definidos na Resolução CNJ nº 240, de 9 de setembro de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 15, de 22 de novembro de 2007, que dispõe sobre a organização e funcionamento das unidades integrantes dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os processos de gestão de pessoas aplicados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
CONSIDERANDO o contido no processo SEI 23.0.000023016-2;
RESOLVE:
Art. 1º Fica institucionalizada, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a definição de metas específicas para os técnicos e gestores de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com base no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).
§ 1º Metas específicas para técnicos e gestores de TIC serão estabelecidas considerando as diretrizes e objetivos do PDTIC, quando aplicáveis, sendo definidas anualmente em conjunto pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTINF e suas divisões, responsáveis pelas áreas afins.
§ 2º As competências e técnicas gerenciais necessárias para o cumprimento das metas específicas serão revisadas periodicamente quanto ao desempenho das atividades, de forma a garantir a atualização e adequação quanto às demandas das áreas de TIC, com base no monitoramento dos resultados, levando em consideração as novas tecnologias, metodologias e melhores práticas relacionadas à área de TIC.
Art. 2º A definição do Plano Anual de Capacitação da Diretoria de Tecnologia da Informação será baseado nas metas estabelecidas, visando o desenvolvimento das competências e técnicas necessárias para o alcance dos objetivos do Plano Diretor de TIC, bem como novas tecnologias, metodologias e melhores práticas relacionadas à área de TIC.
Art. 3º Serão definidas ações para reconhecimento dos servidores de TIC, como forma de estimular e impulsionar a melhoria do desempenho profissional.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 1036/2023, de 21 de junho de 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Fabio Costa Gonzaga, matrícula nº 290739, relativas ao exercício de 2023, marcadas para o período de 01/09 a 30/10/2023, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Decisões

PROCESSO 23.0.000022669-6

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO

Decisão Nº 4193 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objeto a contratação de empresa para ministrar a **Palestra – Adoecimento no ambiente de trabalho: é possível evitar? – 2023**, para magistrados(as) e servidores(as) – efetivo(a), comissionado(a), cedido(a) e voluntário(a) – do Poder Judiciário Tocantinense, devidamente lotados na Comarca de Dianópolis, na modalidade presencial.

Segundo análise da ESMAT, a contratação *in tela* encontra-se revestida de critérios que possibilitam a conclusão que empresa **Unica RH Apoio Administrativo Eireli** possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutora de larga experiência, como a professora **Me. Evanuzia Luzia de Oliveira**, conforme declarado nos subitens 2.3 e 2.4 do Projeto Básico 166 (5123711).

A disponibilidade orçamentária está comprovada mediante Detalhamento de Dotação 1237 (5149623), no valor de **R$ 4.935,48 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

O Parecer da ASJUADMDG (5153768) assentou a possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.

Tendo em vista a documentação carreada, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21 e, nos termos do seu artigo 72, inciso VIII, combinado com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **Unica RH Apoio Administrativo Eireli**, para ministrar a **Palestra – Adoecimento no ambiente de trabalho: é possível evitar? – 2023**, para magistrados(as) e servidores(as) – efetivo(a), comissionado(a), cedido(a) e voluntário(a) – do Poder Judiciário Tocantinense, pelo valor de **R$ 4.935,48 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

1. SPADG para publicação desta Decisão;
2. DCC para providências alusivas à formalização do instrumento contratual, consoante minuta sob o evento 5150852;
3. DIFIN para emissão da respectiva Nota de Empenho; e
4. DEESMAT para conhecimento e acompanhamento.

ANA CARINA MENDES SOUTO
Diretora-Geral

Portarias

Portaria Nº 1496/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de junho de 2023

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 213/2023, referente ao Processo Administrativo nº 23.0.000008673-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e microempreendedor individual Julio Nascimento Mendes, que tem por objeto a

contratação do curso de REIKI Original BR - Nível IV, para capacitação de Fisioterapeutas que atuam com Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICs).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Sandra Carvalho, matrícula 354432, como gestora do contrato nº 213/2023, e o servidora Hozana Lemos Ribeiro Cota Couto, matrícula 353367, como seu substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

Termos de homologação

PROCESSO 23.0.000000387-5

INTERESSADO DTINF

ASSUNTO Registro de preços de solução de certificação digital

Termo de Homologação Nº 42 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Tratam os autos de processo licitatório instaurado com o objetivo de registrar preços de solução de certificação digital para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Ultimados os atos inerentes à realização do Pregão Eletrônico SRP nº 33/2023, destacam-se dos autos a Ata da Sessão 5120310 e Resultado por Fornecedor 5120314.

A documentação técnica apresentada pela licitante foi apreciada pela Divisão de Manutenção e Suporte (DMSU), mediante Manifestação 5119817, oportunidade em que ocorreu a avaliação da proposta no tocante à compatibilidade com as previsões do Termo de Referência.

O Resultado por Fornecedor (5120314) indica a empresa que sagrou-se vencedora no tocante ao objeto licitado (grupo 1): VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA (CNPJ 14.121.957/0001-09), pelo valor total de R$ 152.455,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Consta no evento 5133547 o recurso interposto pela Empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A contra a habilitação da licitante vencedora, por suposto descumprimento do subitem item 5.2 do Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 33/2023, uma vez que não foi apresentada Declaração constante no Anexo IV do instrumento convocatório.

Contrarrazões 5135714 apresentadas pela Empresa VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, narrando que a Declaração de disponibilização de postos de atendimento não se fazia necessária para fins de habilitação, sendo uma obrigação da futura Contratada.

O Setor Técnico responsável pelo Termo de Referência, Divisão de Manutenção e Suporte (DMSU), se manifestou no evento 5138284, esclarecendo que aludida declaração se faz necessária apenas pela Contratada.

O Pregoeiro 5144005 acompanhou a manifestação técnica setorial, externando que a "*declaração solicitada não se trata de documento de habilitação e/ou classificação. Muito pelo contrário, essa documentação será exigida da Contratada, para execução do contrato, fase posterior ao momento em que o recorrente alega que deveria ter sido apresentada*".

Assim, restou mantida a decisão guerreada de habilitação da licitante recorrida.

O item 5.2 do Termo de Referência do Edital 5079396 do Pregão Eletrônico, alicerçado pelo Recorrente na construção da peça recursal, está inserido no item 5 do aludido Termo, o qual possui como título a "Dinâmica de Execução", abordando, naturalmente, o formato que os serviços serão executados, evidenciando tratar-se de fase correlata à execução, destacando-se, ainda, o modelo da declaração arguida:

5. DINÂMICA DE EXECUÇÃO

5.1. A Contratada deverá prestar o serviço em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

5.2. O certificado digital eCPF deverá ser emitido nos Postos de Atendimento disponibilizados pela Contratada, nas cidades de Palmas, Araguaína e Gurupi ou através do serviço de visita técnica nas dependências do Contratante.

[...]

Anexo IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO Declaramos em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, a disponibilização de "Posto de Atendimento" para solicitação de emissão de Certificados Digitais conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos. Nome (razão social): Inscrição Estadual: CNPJ (MF): Endereço: CEP: Cidade: Meios para abertura de chamado técnico Tipo Dados Meio Preferencial? Telefone (0800 ou custo local da cidade onde há o posto de atendimento): E-mail: Endereço Web "

O único momento para o qual a Administração se permitiria exigir a declaração de estrutura é quando já ultimado o procedimento que permite identificar a figura da empresa a ser contratada. Logo, a interpretação pretendida pelo Recorrente é alargar os

requisitos legais de habilitação, no tocante à qualificação técnica, insculpidos no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, não se coadunando aos preceitos basilares da licitação e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão TCU nº 4.788/2016 - Primeira Câmara

13. Com efeito, o artigo 27 da Lei nº 8.666/93 estabelece que, para a habilitação, é permitido exigir dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação fiscal, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14. A certificação de qualidade exigida na licitação em tela poderia inserir-se na qualificação técnica. Contudo, o artigo 30 da mencionada Lei elenca os documentos que poderão ser exigidos para comprovar essa qualificação, entre os quais não se incluem os certificados de qualidade. Nesse contexto, este Tribunal tem considerado ilegal a exigência de sua apresentação como requisito de habilitação em procedimentos licitatórios.

Acórdão TCU nº 543/2011 – Plenário

65. Nos termos do art. 27 da Lei 8.666, de 1993, para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal especificadas nos arts. 28 a 31 da referida lei.

66. Assim, para habilitação de interessado em participar de licitação, só poderá ser exigida a documentação exaustivamente enumerada nos citados dispositivos da Lei de Licitações e Contratos.

67. Nesse sentido vale transcrever a lição do Professor Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14° Edição, Editora dialética, 2010, fl. 401): 'O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos.'

68. Além dessa previsão legal, a Constituição Federal de 1988 no art. 37, inciso XXI, permite apenas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

69. Logo, em sede de licitação, as exigências de qualificação deverão ser as mínimas necessárias para o cumprimento das obrigações a serem acordadas, contemplando a competitividade e igualdade de condições entre os interessados.

Ademais, a Súmula n.º 272, do Tribunal de Contas da União é assaz esclarecedora sobre o impedimento de exigências que gerem despesas às empresas na fase de habilitação:

"SÚMULA TCU 272: No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato."

Neste sentido, cumpre destacar o precedente do Tribunal de Contas da União:

"PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA E LAVAGEM DE VEICULOS POR MEIO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CAPTURA DE DADOS OU CARTÃO MAGNÉTICO. EXIGÊNCIA DE REDE CREDENCIADA NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, COMO PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. EXIGÊNCIA EM COLISÃO COM A SÚMULA 272/TCU E PRECEDENTES JULGADOS DESTE TRIBUNAL. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR SUSPENSIVA DO CERTAME. OITIVA.

1. Consoante enunciado constante da Súmula 272 da jurisprudência deste Tribunal "no edital de licitação é vedada a inclusão de exigências de habilitação e quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato".

2. Já decidiu este Tribunal, em precedentes julgados, que a exigência de apresentação de rede credenciada, em serviços similares ao ora examinado nesta representação, deve ser efetuada no momento da contratação e não na ocasião da apresentação de proposta, de forma a garantir a adequada prestação dos serviços, sem comprometer a competitividade do certame.

3. Adota-se medida cautelar suspensiva do certame, sem prévia oitiva da parte, em face de violação, pela exigência editalícia, de disposição legal, e em clara afronta ao entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas sobre a matéria."

(TCU - RP: 02420720187, Relator: AUGUSTO SHERMAN, Data de Julgamento: 08/08/2018, Plenário)

Portanto, indene de dúvida que o momento de apresentação da declaração sobre a estrutura necessária é na fase de contratação, não assistindo razão às teses recursais apresentadas.

O Parecer 5153151, de lavra da ASJUADMDG, opinou pela denegação recursal; possibilidade de adjudicação do objeto (grupo 1), pela autoridade competente, consoante extrato obtido junto ao sistema Compras.Gov (item 2.2 do expediente) e solicitado na Informação COLIC 24971 (5144005); bem como pela homologação do certame.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja, Decretos Federais nº 7.892/2013, 8.538/2015 e 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, considerando a documentação carreada:

A) **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela Empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A 5133547, ante ao teor da Súmula n.º 272, do Tribunal de Contas da União e os demais fundamentos supracitados;

B) **ADJUDICO** o objeto (grupo 1) à empresa VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA (CNPJ 14.121.957/0001-09), pelo valor total de R$ 152.455,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), com fulcro no artigo 4º, inciso XXI, da Lei 10.520/02 e artigo 13, inciso IV, do Decreto Federal 10.024/2019; e,

C) **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico SRP nº 33/2023, haja vista o êxito do certame, conforme Ata da Sessão 5120310, para que produza seus efeitos legais.

Em conformidade ao Resultado por Fornecedor 5120314, o valor total de adjudicação perfaz a importância global de R$ 152.455,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Por conseguinte, determino o envio do feito à:
1. DIGER para providências necessárias junto ao Compras.Gov;
2. SPADG para publicação do presente Termo de Homologação e posterior juntada ao feito;
3. COLIC para adoção das medidas pertinentes junto ao SICAP-LCO;
4. DCC para as providências relacionadas à formalização das Atas de Registro de Preços e demais que se façam devidas; e,
5. DMSU para conhecimento e providências de alçada.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 23.0.000017378-9
CONTRATO Nº 216/2023
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Fisiotenreiro Cursos e Assistência Fisioterapêutica Ltda - EPP
OBJETO: Contratação do Curso de Terapia Manual nas Disfunções da ATM para capacitação de Fisioterapeutas que atuam com terapias manuais nos tratamentos de fisioterapia do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR: O valor total deste contrato é de 3.000,00 (três mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.
VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.128.1145.2174
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1500
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
PROCESSO 22.0.000030066-0
CONTRATO Nº 199/2023
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: José Dantas Diniz Filho - EPP
OBJETO: Aquisição de materiais de primeiros socorros destinados ao processo de formação de brigada de incêndio em todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 1.497,50 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução
VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.12.1145.4368
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
PROCESSO 22.0.000030066-0
CONTRATO Nº 200/2023
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Esfera Master Comercial Ltda - EPP
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de primeiros socorros destinados ao processo de formação de brigada de incêndio em todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.12.1145.4368
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
PROCESSO 22.0.000030066-0
CONTRATO Nº 201/2023
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: New Power Comércio e Importação - Ltda
OBJETO: Aquisição de materiais de primeiros socorros destinados ao processo de formação de brigada de incêndio em todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.12.1145.4368
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
PROCESSO 22.0.000030066-0
CONTRATO Nº 202/2023
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares - Ltda
OBJETO: Aquisição de materiais de primeiros socorros destinados ao processo de formação de brigada de incêndio em todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 1.404,00 (um mil quatrocentos e quatro reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.12.1145.4368
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
PROCESSO 22.0.000030066-0
CONTRATO Nº 203/2023
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Costa & Souza Comércio Hospitalar - Ltda
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de primeiros socorros destinados ao processo de formação de brigada de incêndio em todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 13.106,00 (treze mil cento e seis reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.12.1145.4368
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52 e 33.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
PROCESSO 22.0.000030066-0
CONTRATO Nº 204/2023
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Nunes de Almeida Ltda - ME
OBJETO: Aquisição de materiais de primeiros socorros destinados ao processo de formação de brigada de incêndio em todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 996,70 (novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.12.1145.4368
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
PROCESSO 22.0.000030066-0
CONTRATO Nº 205/2023
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: MF Empreendimentos – Ltda
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de primeiros socorros destinados ao processo de formação de brigada de incêndio em todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 12.948,30 (doze mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.12.1145.4368
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 e 44.90.52
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 23.0.000002665-4
CONTRATO Nº 215/2023
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Zênite Informação e Consultoria S/A
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para fornecimento de periódicos, via assinatura anual, com orientações jurídicas por escrito em licitações e contratos para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 20.503,00 (vinte mil quinhentos e três reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.128.1145.4180
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 23.0.000022945-8
CONTRATO Nº 220/2023
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Thaysi Castro Coelho Andrade

OBJETO: Contratação de instrutora para ministrar palestra com o tema: Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e das Mudanças Climáticas, como parte do III Seminário de Gestão Socioambiental: Mudanças Climáticas e Efetivação da Justiça Socioambiental, para magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), voluntários(as), estagiários(as), servidores(as) da Rede TO Sustentável do Poder Judiciário Tocantinense, Universitários e Comunidade em Geral, na modalidade presencial.
VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 900,00 (novecentos reais).
VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.128.1145.4180
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 23.0.000020905-8
CONTRATO Nº 221/2023
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: WeGOV - Treinamento para Gestão Pública - Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar a Oficina "PARA INOVAR NO SETOR PÚBLICO" para magistrados(as) diretores de foro e servidores(as) designados comporem o Grupo de Trabalho, durante a 1ª Maratona do Inovassol Centro de Inovação do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade presencial.
VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.
VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.128.1145.2174
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1500
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 20/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023
PROCESSO 23.0.000021663-1
CONTRATO Nº 218/2023
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Distribuidora Floriano - Ltda
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR: O valor total do presente Instrumento é de R$ 20.743,00 (vinte mil setecentos e quarenta e três reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 83/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023
PROCESSO 23.0.000006898-5
CONTRATO Nº 217/2023
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: GP Trade Company Eletrônicos Importação e Exportação - Ltda
OBJETO: Aquisição de nobreaks, bem como baterias para nobreak, para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total do presente Instrumento fica ajustado em R$ 174.930,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e trinta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3066
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSOS: 1760
E;
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4231
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSOS: 2760
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 23.0.000021886-3
CONTRATO Nº 212/2023
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Patrícia Faga Iglecias Lemos
OBJETO: Contratação de instrutora para ministrar palestra com o tema: Litigância Climática, como parte do III Seminário de Gestão Socioambiental: Mudanças Climáticas e Efetivação da Justiça Socioambiental, para magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), voluntários(as), estagiários(as), servidores(as) da Rede TO Sustentável do Poder Judiciário Tocantinense, Universitários e Comunidade em Geral, na modalidade presencial.
VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 900,00 (novecentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.
VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.128.1145.2174
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1500
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
PROCESSO 23.0.000005098-9
CONTRATO Nº 214/2023
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Guilherme Carrapatoso Garcia Serviços Administrativos
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de inventário físico dos bens permanentes na sede do Tribunal de Justiça, Anexos, ESMAT e Comarcas, com o fornecimento de plaquetas/tags e o devido cotejamento e saneamento, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR: O valor global estimado do presente Instrumento é de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.339
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

Extratos das atas de registro de preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000004650-0
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 36/2023
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: Imagem Mídia - Ltda

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de totens com dispensadores para álcool gel com acionamento por pedal para assepsia das mãos, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1029/2023, de 20 de junho de 2023
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias do servidor **RENATO SOUSA MARTINS**, matrícula nº 354116, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 14/06 a 13/07/2023, **a partir de 14/06/2023 até 13/07/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/07/2024, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Elias Rodrigues Dos Santos
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1030/2023, de 20 de junho de 2023
A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARCIA MESQUITA VIEIRA**, matrícula nº 261846, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 19/06 a 06/07/2023, **a partir de 19/06/2023 até 06/07/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 19/06 a 06/07/2025, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 84/2023, de 21 de junho de 2023
A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de diárias, do servidor **ANGELO STACCIARINI SERAPHIN**, matrícula nº 352486, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, da unidade de lotação DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, no período de 18/06/2023 a 21/06/2023;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2023/148130**;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
362893	VICENTE HERCILIO DA COSTA E SILVA ANDRADE	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	18/06/2023 à 21/06/2023

Publique-se. Cumpra-se.

ANA CARINA MENDES SOUTO
Diretora Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 85/2023, de 21 de junho de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **CLOVIS DE OLIVEIRA ROSA**, matrícula nº 209944, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, da unidade de lotação SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, no período de 31/05/2023 a 02/06/2023;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2023/147571**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
354675	JACSON CASTRO DE SOUZA	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	31/05/2023 à 02/06/2023

Publique-se. Cumpra-se.

ANA CARINA MENDES SOUTO
Diretora Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 86/2023, de 21 de junho de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **ENIS GONÇALVES VIEIRA**, matrícula nº 353577, ocupante do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO**, da unidade de lotação DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS, no período de 11/05/2023 a 11/05/2023;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2023/147570**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
358247	LIZIANE DE SOUZA AMARAL	CEDIDO AO TJTO	CEDIDA AO TJTO	11/05/2023 à 11/05/2023

Publique-se. Cumpra-se.

ANA CARINA MENDES SOUTO
Diretora Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 87/2023, de 21 de junho de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de usufruto da justiça eleitoral, do servidor **IDERLAN GLORIA AZEVEDO**, matrícula nº 171161, ocupante do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO**, da unidade de lotação SERVIÇO DE REGISTRO CONTÁBIL, no período de 05/06/2023 a 07/06/2023;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2023/147568**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
362833	LEANDRO PEREIRA FREITAS	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	05/06/2023 à 07/06/2023

Publique-se. Cumpra-se.

ANA CARINA MENDES SOUTO
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1032/2023, de 21 de junho de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 38161, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 20/06 a 19/07/2023, **a partir de 20/06/2023 até 19/07/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03/06 a 02/07/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1033/2023, de 21 de junho de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **SAULO VALENTE MARINHO MONTELO**, matrícula nº 352636, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 20/06 a 07/07/2023, **a partir de 20/06/2023 até 07/07/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 04 a 21/06/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 88/2023, de 21 de junho de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de diárias, da servidora **SELMA APARECIDA CAMARGO CASTRO**, matrícula nº 75448, ocupante do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO**, da unidade de lotação DIRETORIA FINANCEIRA - GABINETE DA DIRETORIA, no período de 31/05/2023 a 02/06/2023;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2023/147569**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
190254	LEILA FRANCA DOS ANJOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	31/05/2023 à 02/06/2023

Publique-se. Cumpra-se.

ANA CARINA MENDES SOUTO
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1034/2023, de 21 de junho de 2023

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOSA BARROS**, matrícula nº 183249, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 19/06 a 07/07/2023, **a partir de 19/06/2023 até 07/07/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 19/02/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Renata Do Nascimento E Silva
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1035/2023, de 21 de junho de 2023

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **DILVAINE DA SILVA BORGES JUNIOR**, matrícula nº 354021, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 21/06 a 20/07/2023, **a partir de 21/06/2023 até 20/07/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/11/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rodrigo Da Silva Perez Araujo
Diretor do Foro

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 372 de 2020, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê a seção 4, do Provimento nº 2 de 2023, da Portaria 372/2020.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ACASF ASSOCIACAO DE CUIDADOS A SAUDE DA FAMILIA	26.145.937/0001-49	0029052-82.2017.827.2729	R$ 701,64
ALDIR DIAS DA COSTA	207.802.062-15	0000595-81.2018.827.2704	R$ 20,33

ALESSANDRO NASCIMENTO SOUSA	412.764.773-68	0001079-82.2021.827.2707	R$ 43,39
ALIANCA COMERCIO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA	00.074.451/0001-73	0017656-45.2016.827.2729	R$ 475,36
ALIANCA COMERCIO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA	00.074.451/0001-73	0017979-50.2016.827.2729	R$ 427,44
ALIANCA COMERCIO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA	00.074.451/0001-73	0016243-94.2016.827.2729	R$ 492,66
ALIANCA COMERCIO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA	00.074.451/0001-73	0019068-11.2016.827.2729	R$ 610,16
ALIANCA COMERCIO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA	00.074.451/0001-73	0016082-84.2016.827.2729	R$ 143,81
ALIANCA COMERCIO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA	00.074.451/0001-73	0020608-94.2016.827.2729	R$ 475,48
ALIANCA COMERCIO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA	00.074.451/0001-73	0015994-46.2016.827.2729	R$ 2.200,13
ALIANCA COMERCIO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA	00.074.451/0001-73	0022418-07.2016.827.2729	R$ 1.307,09
ALIANCA COMERCIO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA	00.074.451/0001-73	0024537-38.2016.827.2729	R$ 4.691,57
ALIANCA COMERCIO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA	00.074.451/0001-73	0017773-36.2016.827.2729	R$ 905,06
ALIANCA COMERCIO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA	00.074.451/0001-73	0025591-39.2016.827.2729	R$ 474,49
ALIANCA COMERCIO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA	00.074.451/0001-73	0041633-66.2016.827.2729	R$ 500,38
ALIANCA COMERCIO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA	00.074.451/0001-73	0025368-86.2016.827.2729	R$ 462,71
ALIANCA COMERCIO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA	00.074.451/0001-73	0023945-91.2016.827.2729	R$ 1.245,80
ALIANCA COMERCIO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA	00.074.451/0001-73	0034599-40.2016.827.2729	R$ 465,61
ALIANCA COMERCIO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA	00.074.451/0001-73	0016845-17.2018.827.2729	R$ 3.501,24
ALIANCA ON-LINE TELECOMUNICACOES LTDA	08.837.391/0001-05	0017656-45.2016.827.2729	R$ 475,36
ALIANCA ON-LINE TELECOMUNICACOES LTDA	08.837.391/0001-05	0016243-94.2016.827.2729	R$ 492,66
ALIANCA ON-LINE TELECOMUNICACOES LTDA	08.837.391/0001-05	0019167-78.2016.827.2729	R$ 320,48
ALIANCA ON-LINE TELECOMUNICACOES LTDA	08.837.391/0001-05	0019068-11.2016.827.2729	R$ 610,16
ALIANCA ON-LINE TELECOMUNICACOES LTDA	08.837.391/0001-05	0020608-94.2016.827.2729	R$ 475,48
ALIANCA ON-LINE TELECOMUNICACOES LTDA	08.837.391/0001-05	0034599-40.2016.827.2729	R$ 465,61
ALIANCA ON-LINE TELECOMUNICACOES LTDA	08.837.391/0001-05	0015994-46.2016.827.2729	R$ 2.200,13
ALIANCA ON-LINE TELECOMUNICACOES LTDA	08.837.391/0001-05	0017830-54.2016.827.2729	R$ 510,31
ALIANCA ON-LINE TELECOMUNICACOES LTDA	08.837.391/0001-05	0022418-07.2016.827.2729	R$ 1.307,09
ALIANCA ON-LINE TELECOMUNICACOES LTDA	08.837.391/0001-05	0024537-38.2016.827.2729	R$ 4.691,57
ALIANCA ON-LINE TELECOMUNICACOES LTDA	08.837.391/0001-05	0017773-36.2016.827.2729	R$ 905,06
ALIANCA ON-LINE TELECOMUNICACOES LTDA	08.837.391/0001-05	0025591-39.2016.827.2729	R$ 474,49
ALIANCA ON-LINE TELECOMUNICACOES LTDA	08.837.391/0001-05	0041633-66.2016.827.2729	R$ 500,38
ALIANCA ON-LINE TELECOMUNICACOES LTDA	08.837.391/0001-05	0025368-86.2016.827.2729	R$ 462,71
ALIANCA ON-LINE TELECOMUNICACOES LTDA	08.837.391/0001-05	0015476-56.2016.827.2729	R$ 614,86
ALIANCA ON-LINE TELECOMUNICACOES LTDA	08.837.391/0001-05	0021661-13.2016.827.2729	R$ 466,62
ALIANCA ON-LINE TELECOMUNICACOES LTDA	08.837.391/0001-05	0023945-91.2016.827.2729	R$ 1.245,80
ANA PATRICIA MARTINS TEIXEIRA	121.002.706-21	0002797-35.2022.827.2722	R$ 16,32
ANDRADE LOPES DA SILVA	015.454.053-60	0008589-90.2020.827.2737	R$ 196,49
BENEDITO NETO DE FARIA	427.352.541-00	0031395-46.2020.827.2729	R$ 18,32
BENVINDO SOUSA SOBRINHO	282.816.671-68	0011146-06.2022.827.2729	R$ 234,27
CLAUDIO VIEIRA DA SILVA	152.624.698-84	0043300-14.2021.827.2729	R$ 1.550,51
CLESIANE ALVES DOS PRAZERES	016.793.491-04	0016466-52.2018.827.2737	R$ 245,14
CLEYTON CHARLES DE AQUINO	798.948.011-53	0003831-64.2020.827.2706	R$ 162,08
COSMA ALVES DE MACEDO	530.526.411-15	0022418-07.2016.827.2729	R$ 1.307,09
DALVINA PINTO DE OLIVEIRA	814.911.231-68	0007054-92.2021.827.2737	R$ 134,44
DEJACI CIRQUEIRA DOS SANTOS	973.805.711-68	0004543-76.2020.827.2731	R$ 809,00
DEMIVAL DA SILVA	618.812.101-97	0045596-09.2021.827.2729	R$ 418,82
EDIMARAES GONCALVES E SILVA	078.303.337-00	0007945-84.2019.827.2737	R$ 188,36
EDIS PINHEIRO DOS SANTOS	990.922.391-00	0000219-66.2022.827.2733	R$ 200,36
EDITE PEREIRA LIMA SANTOS	822.773.461-87	0007859-06.2020.827.2729	R$ 167,56
ELIANA HELENA DE OLIVEIRA CARVALHO	761.917.101-00	0004600-08.2022.827.2737	R$ 108,03
ELIANDRA FARIAS DA SILVA	450.587.412-53	0012914-74.2021.827.2737	R$ 154,90
ELIAS MENEZES SANCHES	073.891.169-00	0001786-67.2015.827.2737	R$ 421,43
EMILIA ALVES DOS SANTOS	263.235.672-53	5008419-04.2013.827.2729	R$ 266,97
FERNANDA TATYANE NASCIMENTO DA PAZ	017.234.472-77	0013548-70.2021.827.2737	R$ 200,90
FRANCISCO RANIERES RUMAO DOS SANTOS	045.010.701-96	0024360-64.2022.827.2729	R$ 29,82

ILTAMARA ARAUJO DE ANDRADE	791.975.401-10	0006586-02.2019.827.2737	R$ 232,44
JESUS CORSINO ROSA	212.693.191-91	0024322-91.2018.827.2729	R$ 403,47
JOANA DARK ALVES DE SOUSA BATISTA	713.520.071-34	0004263-19.2022.827.2737	R$ 152,85
JOAO BATISTA DE SIQUEIRA FILHO	522.096.281-72	0007551-43.2020.827.2737	R$ 174,01
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	699.525.071-00	0019743-72.2018.827.2706	R$ 90,82
JOSIMAR DE SOUZA NASCIMENTO	008.320.852-60	0000598-40.2022.827.2722	R$ 24,32
JOSIVALDO PEREIRA DE ARAUJO	793.812.943-72	5000569-40.2011.827.2737	R$ 123,18
LAURICE SANTOS PASSOS	471.525.245-72	0002703-81.2018.827.2737	R$ 204,63
LOURIVAN DE ABREU SOUSA	738.546.542-00	0004653-58.2017.827.2706	R$ 3.107,40
LUCIANO COELHO DE ASSIS	32.626.646/0001-75	0004576-10.2021.827.2706	R$ 1.097,99
LUCILEIA DOS SANTOS GUERRA	999.313.031-15	0008270-25.2020.827.2737	R$ 193,01
LUISA BERNARDA DE ALMEIDA	617.623.181-72	0005406-82.2018.827.2737	R$ 222,95
MARCELO ALEXANDRE MAIA	269.888.338-38	0035929-72.2016.827.2729	R$ 166,67
MARIA DA LUZ BORGES PEREIRA	871.953.801-49	0004215-02.2018.827.2737	R$ 181,20
MARIA LUCIA SILVA E SILVA	663.337.761-49	0003299-31.2014.827.2729	R$ 254,32
NIVALDO SAMPAIO PEDROSA	081.979.705-72	0052577-25.2019.827.2729	R$ 168,25
PATRICIA ARAUJO DA SILVA APOLINARIO	025.964.281-99	0002959-55.2020.827.2704	R$ 400,26
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	871.165.379-53	0000520-46.2022.827.2722	R$ 109,56
PYERRE GUSTAVO GOMES DA SILVA	067.083.891-85	0003698-79.2022.827.2729	R$ 185,06
RAQUEL CIPRIANO FERREIRA	397.235.298-07	0001025-37.2022.827.2722	R$ 14,32
REGINALDO AUGUSTO SAAR	035.018.547-65	0000520-46.2022.827.2722	R$ 109,56
RICARDO DANTAS DE MACED	398.561.272-20	0019068-11.2016.827.2729	R$ 610,16
RICARDO DANTAS DE MACEDO	398.561.272-20	0017656-45.2016.827.2729	R$ 475,36
RICARDO DANTAS DE MACEDO	398.561.272-20	0016243-94.2016.827.2729	R$ 492,66
RICARDO DANTAS DE MACEDO	398.561.272-20	0016977-45.2016.827.2729	R$ 303,48
RICARDO DANTAS DE MACEDO	398.561.272-20	0034599-40.2016.827.2729	R$ 465,61
RICARDO DANTAS DE MACEDO	398.561.272-20	0015994-46.2016.827.2729	R$ 2.200,13
RICARDO DANTAS DE MACEDO	398.561.272-20	0018213-32.2016.827.2729	R$ 3.255,66
RICARDO DANTAS DE MACEDO	398.561.272-20	0022418-07.2016.827.2729	R$ 1.307,99
RICARDO DANTAS DE MACEDO	398.561.272-20	0030547-98.2016.827.2729	R$ 180,44
RICARDO DANTAS DE MACEDO	398.561.272-20	0024537-38.2016.827.2729	R$ 4.691,57
RICARDO DANTAS DE MACEDO	398.561.272-20	0019014-45.2016.827.2729	R$ 339,35
RICARDO DANTAS DE MACEDO	398.561.272-20	0017773-36.2016.827.2729	R$ 905,06
RICARDO DANTAS DE MACEDO	398.561.272-20	0025591-39.2016.827.2729	R$ 474,49
RICARDO DANTAS DE MACEDO	398.561.272-20	0041633-66.2016.827.2729	R$ 500,38
RICARDO DANTAS DE MACEDO	398.561.272-20	0025368-86.2016.827.2729	R$ 462,71
RICARDO DANTAS DE MACEDO	398.561.272-20	0023945-91.2016.827.2729	R$ 1.245,80
ROSALINA FERREIRA MARTINS	347.720.221-04	0003857-27.2019.827.2729	R$ 247,56
RUDINEI ANDRINO HELLMANN	006.857.652-88	0009544-98.2022.827.2722	R$ 595,34
SARAI TARRAU BUSTAMANTE	081.678.701-89	0002220-57.2022.827.2722	R$ 19,32
SEBASTIANA LANDIM DE MOURA	167.529.101-20	0007984-23.2015.827.2737	R$ 257,90
SEBASTIAO MOUREIRA BEZERRA	169.430.151-68	0005391-54.2019.827.2713	R$ 29,32
YADRIANA PLANCHE LAHERA	080.764.741-16	0009407-19.2022.827.2722	R$ 93,72

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI
Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
JEANE SILVA JUSTINO FILHO

VICE-PRESIDENTE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

TRIBUNAL PLENO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. DES. RONALDO EURÍPEDES
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Desª. ÂNGELA HAONAT

JUIZ CONVOCADO
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Presidente-Respondendo)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Suplente)

OUVIDORIA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA**: Desª. ÂNGELA HAONAT**
2º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr - JUIZ CONVOCADO**
3º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU
Desª. ÂNGELA HAONAT

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORA GERAL
ANA CARINA MENDES SOUTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RONILSON PEREIRA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
KÉZIA REIS DE SOUZA
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL
DIRETOR JUDICIÁRIO
WALLSON BRITO DA SILVA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
MARCIA VIEIRA MESQUITA
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br.